



Município de Pindamonhangaba

Modalidade de Licitação

Processo No. 1.415/2020

Dispensa de Licitação Nº 010/2020-VOLUME I

Objeto Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município

Unid. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Andamento: DLC



TERMO DE ABERTURA

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a abertura do Volume I do Processo nº 1.415/2020 -- Dispensa nº 010/2020 com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a manifestação da Secretaria de Saúde.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

**Proc. Administrativo 1.415/2020**Assunto: **ABERTURA DE PREGÃO****Prefeitura de
Pindamonhangaba**

D3

Via 1/2

Pindamonhangaba/SP, 12 de Março de 2020 às 09:47

De:

SMA - DLC - PR - Pregoeiros

Tatiane Pereira de Paula - RECEPCIONISTA

Para:

**SMA - DLC - Departamento de Licitações
e Contratos - Recebimento**

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.415/2020

**Proc. Administrativo 1.415/2020**Assunto: **ABERTURA DE PREGÃO****Prefeitura de
Pindamonhangaba**

Via 2/2

Pindamonhangaba/SP, 12 de Março de 2020 às 09:47

De:

SMA - DLC - PR - Pregoeiros

Tatiane Pereira de Paula - RECEPCIONISTA

Para:

**SMA - DLC - Departamento de Licitações
e Contratos - Recebimento**

A/C REGIANE FERREIRA DE CARVALHO

LÚCIO - Diretora

Esta documentação faz parte do Proc. Administrativo 1.415/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba /
SP • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 08:32:24 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matricula 539600)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

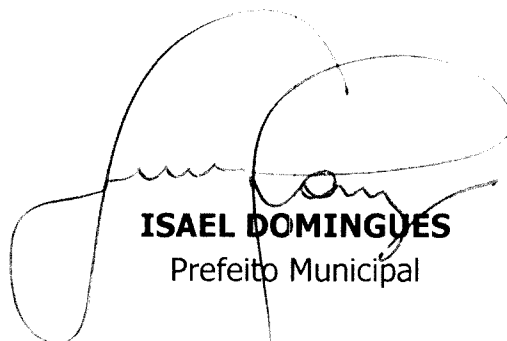


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.415/2020

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000025/2020**, em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 5.752 de 16 de março de 2020, para aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal

**Memorando 6.875/2020**

Responder apenas via 1Doc

Alyne L. SES - DAA

Para

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

18/03/2020 11:13

Solicitação de Compra Nº 0025/2020 - Aquisição com instalação de gerador - Compra Emergencial

Considerando o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativos do número de casos em âmbito local, que por sua vez o pico da contaminação se dará nos próximos dias;

Considerando a proliferação de forma rápida da contaminação e com caso fatal no estado e o crescente número de casos suspeitos no município de Pindamonhangaba, o qual vem avançando a cada momento;

Considerando que o Processo Licitatório já existente na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2020 – “Aquisição com instalação de grupo gerador, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, com fornecimento de quadro de transferência automática (qta), mão de obra especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do quadro de transferência automática (qta) para as unidades de urgência e emergência do município”, onde encontra-se nos trâmites normal de processo licitatório e que ainda não foi publicado a data prevista do Pregão Presencial;

Considerando que tal aquisição é para o funcionamento e início dos trabalhos na Unidade de Pronto Atendimento do município, sendo ele de suma importância, para que seja disponibilizado mais leitos aos usuários SUS e estarmos preparados, equipados numa crescente procura na Rede de Urgência e Emergência deste município, especialmente para pacientes considerados críticos;

Considerando que sejam necessárias as providências para aquisição com instalação de grupo gerador para a Rede de Urgência e Emergência do Município, e com base no exposto supracitado, solicitamos que o processo licitatório seja convertido em **compra emergencial**, justificamos que tal licitação seja realizada em caráter emergencial, se repita sem prejuízo para a administração, pois se trata de equipamentos essenciais nos atendimento de urgência e emergência, não podendo dessa forma, paralisar os atendimentos.

Vimos através desta, solicitar a V. S.^a dispensa da licitação da solicitação Nº 0025/2020, referenciada com base no art. 24, IV, da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: **“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e**

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;". E no Decreto Nº 5.752, de 16 de março de 2020 "**Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba**"

96

18/03/2020 11:13:58 Alyne L. **SES - DAA** solicitou a assinatura de **Valeria Dos Santos** neste documento. **assinado**

18/03/2020 16:24:57 Valeria S. **SES - GAB** assinou digitalmente **Memorando 6.875/2020** com o certificado **VALERIA DOS SANTOS** CPF 109.737.418-13 conforme MP nº 2.200/2001.

18/03/2020 16:25:14 Valeria S. **SES - GAB** arquivou.

18/03/2020 16:25:14 Valeria S. **SES - GAB** parou de acompanhar.

Despacho 1: 6.875/2020

19/03/2020 09:53

(Respondido)

REGIANE L. **SMA - DLC****SES - DAA - Depa...**

A/C Alyne L.

Prezada Senhora,

O pedido feito por meio da solicitação de compras nº 025/2020 foi instruído por meio do Pregão nº 016/2020 com sessão de licitação agendada para 07/04/2020, enviado ao jurídico para análise e aprovação do edital.

Conforme já orientei verbalmente a Secretaria de Saúde, reitero que as propostas juntadas ao procedimento licitatório devam ser confirmadas com os fornecedores e enviadas com as respectivas cotações atualizadas ou mantidas, informando os fornecedores da questão da aquisição por Dispensa Emergencial, e que será promovido termo de contrato, e os mesmos deverão ser assinados.

Informo que vou solicitar ao jurídico a devolução do procedimento licitatório Pregão nº 016/2020, remeter o processo a Autoridade Superior visto que determinou abertura de procedimento licitatório pregão, e aguardar o envio da documentação por parte da Secretaria de Saúde.

No aguardo,

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

Quem já visualizou? 6 pessoas

19/03/2020 09:54:09 REGIANE L. **SMA - DLC** assinou digitalmente **Memorando 1: 6.875/2020** com o certificado **REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO** CPF 274.543.038-62 conforme MP nº 2.200/2001.

19/03/2020 09:59:04 Marisa R. **GAB** arquivou.

19/03/2020 09:59:04 Marisa R. **GAB** parou de acompanhar.

21/03/2020 18:07:26 Fabrício P. **SMA** arquivou.

Despacho 2: 6.875/2020

07

23/03/2020 16:14

(Respondido)

Informo que a documentação que estava faltando para dar seguimento no processo foi encaminhada via 1doc através do processo administrativo nº 1415/2020 na data de hoje 23/03/2020.

Alyne L. SES - DAA

Att,

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

Alyne Santos Ribeiro Lima

Diretora de Administração e Finanças da Saúde

Quem já visualizou? 4 pessoas

23/03/2020 16:14:51

Alyne L. SES - DAA arquivou.

23/03/2020 18:55:23

Fabrício P. SMA arquivou.

23/03/2020 18:55:23

Fabrício P. SMA parou de acompanhar.

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP

1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/03/2020 08:26:25 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matrícula 539600)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



**Proc. Administrativo 1.415/2020**Prefeitura de
Pindamonhangaba

08

Situação geral em 24/03/2020 08:28: Recebido

Tatiane P. SMA - DLC - PR

Para

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

12/03/2020 09:47

ABERTURA DE PREGÃO

Solicitação de compras - aquisições

"AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR".

Tatiane Pereira de Paula
RECEPCIONISTA

FICHA E DOTACÃO SC0025_2020.pdf (34,75 KB)	1 download
JUSTIFICATIVA SC 0025_2020.pdf (35,92 KB)	2 downloads
MAPA DE COTAÇÃO.pdf (50,91 KB)	2 downloads
ORÇAMENTO CDMC.pdf (779,44 KB)	1 download
ORÇAMENTO CR.pdf (1,03 MB)	1 download
ORÇAMENTO GERAFORTE (2).pdf (878,99 KB)	2 downloads
ORÇAMENTO GERAFORTE.pdf (878,99 KB)	1 download
PRE EMPENHO 660_2020.pdf (67,83 KB)	1 download
SC 0025_2020.pdf (90,10 KB)	1 download
TERMO REFERÊNCIA SC0025_2020.pdf (117,01 KB)	1 download

12/03/2020 09:47:24

Tatiane P. SMA - DLC - PR solicitou a assinatura de **REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO** neste documento.

Assinar

Cancelar

12/03/2020 09:47:24

E-mail para diretoria.dlc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Dados de rastreamento ainda indisponíveis

Despacho 1: 1.415/2020

12/03/2020 09:56

(Encaminhado)

Segue justificativa para pregão presencial.

Att.

Tatiane P. SMA - DLC - PR

Tatiane Pereira de Paula
RECEPCIONISTA

SMA - DLC - Depa...

A/C REGIANE L.

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL.pdf (58,67 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 8 pessoas

12/03/2020 09:56:58

Tatiane P. SMA - DLC - PR solicitou a assinatura de REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO neste documento.

Assinar

pendente

12/03/2020 09:56:58

E-mail para diretoria.dlc@pindamonhangaba.sp.gov.br

Dados do cadastramento da empresa são necessários.

Despacho 2: 1.415/2020

12/03/2020 10:00

(Encaminhado)

Sra. Tatiane

Para atendimento nos termos do despacho do Prefeito.

Att.

REGIANE L. SMA - DLC

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

SMA - DLC - MODA...

A/C Tatiane P.

Quem já visualizou? 8 pessoas

12/03/2020 10:00:23

REGIANE L. SMA - DLC arquivou.

12/03/2020 10:00:23

REGIANE L. SMA - DLC parou de acompanhar.

12/03/2020 10:03:28

Tatiane P. SMA - DLC - PR arquivou.

12/03/2020 10:03:28

Tatiane P. SMA - DLC - PR parou de acompanhar.

23/03/2020 15:55:29

REGIANE L. SMA - DLC reabriu para resolução.

Despacho 3: 1.415/2020

23/03/2020 15:57

(Encaminhado)

Sra. Andréia,

Encaminho para juntada da documentação, conforme informado via telefone.

Att.

REGIANE L. SMA - DLC

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

DAA - DCC - Divi...

A/C Andreia S.

Quem já visualizou? 5 pessoas

23/03/2020 15:57:19

REGIANE L. SMA - DLC arquivou.

Despacho 4: 1.415/2020

23/03/2020 16:13

(Respondido)

Prezada,

Encaminho documentos para andamento do processo de dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Andreia S. DAA - DCC

Andréia Alves dos Santos

SMA - DLC - Depa...

Gestora de Unidade

10

0025 - JUSTIFICATIVA - DISPENSA.pdf (96,72 KB)	0 downloads
0025 - JUSTIFICATIVA - ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf (96,25 KB)	0 downloads
0025 - PROPOSTA CUMMINIS.pdf (901,53 KB)	0 downloads
0025 -GERAFORTE - PROPOSTA MELHOR PREÇO.pdf (907,16 KB)	0 downloads
CERTIDÃO - GERAFORTE - DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf (84,07 KB)	0 downloads
CERTIDÃO - GERAFORTE - RECEITA FEDERAL.pdf (59,65 KB)	0 downloads
CERTIDÃO FGTS - GERAFORTE.pdf (69,00 KB)	0 downloads
Email - CDMC MWM geradores.pdf (133,18 KB)	0 downloads
email - ATLAS - informa não atende ao descritivo.pdf (173,52 KB)	0 downloads
Email - PRAZO DE ENTREGA CUMMINS.pdf (91,77 KB)	0 downloads
Email Geraforte com o prazo de entrega.pdf (73,15 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 5 pessoas

23/03/2020 16:13:10	Andreia S. [DAA - DCC] solicitou a assinatura de Valeria Dos Santos neste documento. [assinado]
23/03/2020 16:13:10	Andreia S. [DAA - DCC] solicitou a assinatura de Gislaine G. Cristina da Silva Costa neste documento. [assinado]
23/03/2020 16:13:10	E-mail para vsantos@ppinda.local, due@pindamonhangaba.sp.gov.br [E-mail não entregue, entregue]
23/03/2020 16:13:54	Gislaine C. [SES - DUE] assinou digitalmente Proc. Administrativo 4: 1.415/2020 com o certificado GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA CPF 279.535.068-82 conforme MP nº 2.200/2001.
23/03/2020 16:14:59	Valeria S. [SES - GAB] assinou digitalmente Proc. Administrativo 4: 1.415/2020 com o certificado VALERIA DOS SANTOS CPF 109.737.418-13 conforme MP nº 2.200/2001.
23/03/2020 16:15:23	Valeria S. [SES - GAB] arquivou.
23/03/2020 16:50:36	Gislaine C. [SES - DUE] arquivou.





Município de Pindamonhangaba

Modalidade de Licitação

Processo No. 1415/2020

PREGÃO Nº 016/2020 - VOLUME I

Objeto: Aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município.

DATA DE ABERTURA

Abertura: 07 de abril de 2020

Horário de início de recebimento de documentos: 08h 00min

Unid. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Encerramento: 07 de abril de 2020

Horário de início de sessão: 08h 30min

Andamento: DLC

12



TERMO DE ABERTURA

Eu, Tatiane Pereira de Paula, certifico e dou fé que procedi a abertura do volume I do processo nº 1415/2020 – Pregão 016/2020, em atendimento à determinação do Diretor (a) do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Decreto nº 5.396/2017 de 11/01/2017.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2020.


Tatiane Pereira de Paula.



AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição/contratação contida na Solicitação de Compras/Serviços nº **SC 000025/2020** em conformidade com o Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, **DETERMINO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** para aquisição de gerador para Unidades de Urgência e Emergência do município.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2020.



ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



SC 000025/2020 (PC)

Solicitação:	14/01/2020	Operador:	AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS
Aprovação:			
Unidade administrativa:	3 - GESTÃO DA SAÚDE		
Centro de consumo:	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA		
Tipo entrega:	Única	Prazo entrega:	
Registro de Preço:	/		

Justificativa:

QUISICÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
0001	2.014.001.018642	GERADOR Descrição completa: TRIFÁSICO - 60Hz - 40KVA; 127/220V; Tempo máximo de sincronismo: 15 segundos; Autonomia mínima de 15 h; acionamento automático - de 0 a 90% da tensão nominal; QTA.Gerador trifásico 40KVA Tempo máximo de restabelecimento da energia 15 segundos Acionar caso a tensão oscile 10% da tensão normal . Fator de potência 0,8, montado sobre chassi equipado com motor diesel, arrefecido a água, rotação 1.800 rpm, sistema elétrico de 12 Vdc. Alternador com classe de temperatura H, classe de isolamento H, grau de proteção IP 23 ou superior, equipado com disjuntor tripolar de proteção na saída. Equipado com tanque de combustível, com autonomia mínima de 15 horas para operação a plena carga (100%) Bocal de abastecimento externo, com chave. Chassi com contenção (vedação) de líquidos, com certificação de órgão competente.	2,000	58.000,0000	116.000,00



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA



SC 000025/2020 (PC)

Solicitação:	14/01/2020	Operador:	AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS
Aprovação:			
Unidade administrativa:	3 - GESTÃO DA SAÚDE		
Centro de consumo:	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA		
Tipo entrega:	Única	Prazo entrega:	
Registro de Preço:	/		

Justificativa:

QUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Item	Classificação	Descrição	Quantidade	Unitario	Valor Total
		QTA - ESTE QUADRO DEVERÁ SER PROJETADO E FORNECIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO GERADOR.			

Total 116.000,00

Solicitante
Aiyne Santos Ribeiro Lima
Diretora de Administração
e Finanças da
Secretaria de Saúde

Diretor

Secretário

Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Justificativa **Solicitação de Compra nº 0025/2020**

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2020.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de grupo gerador com instalação, atendendo as normas técnicas legais vigentes, com fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do Quadro de Transferência Automática (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.

Atenciosamente,


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644-5989 / 3644-5982 / 3644-5985 e 3644-5996 - email: saudepinda@gmail.com



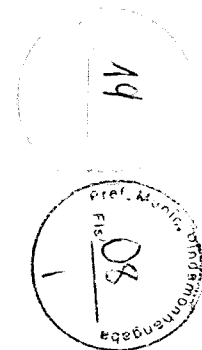
MAPA DE COTAÇÃO - SC 000025/2020 (PC)

Material			Média aritmética			Último praticado	CR COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS - ATLAS COPCO		GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.		CIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS	
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total		Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	GERADOR Especificação: Gerador trifásico 40KVA Tempo máximo de restabelecimento da energia 15 segundos Acionar caso a tensão oscile 10% da tensão normal. Fator de potência 0,8, montado sobre chassi equipado com motor diesel, arrefecido a água, rotação 1.800 rpm, sistema elétrico de 12 Vdc. Alternador com classe de temperatura H, classe de isolamento H, grau de proteção IP 23 ou superior, equipado com disjuntor tripolar de proteção na saída. Equipado com tanque de combustível, com autonomia mínima de 15 horas para operação a plena carga (100%) Bocal de abastecimento externo, com chave. Chassi com contenção (vedação) de líquidos, com certificação de órgão competente. QTA - ESTE QUADRO DEVERÁ SER PROJETADO E FORNECIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO GERADOR.	UN	2.0000	58.000,0000	116.000,00	0,0000	54.300,0000	108.600,00	60.000,0000	120.000,00	59.700,0000	119.400,00
Total:					116.000,00							

Resumo:

Fornecedor	Prazo de Validade	Forma de Pagamento	Prazo de Entrega	Itens cotados	Valor total
CR COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS - ATLAS COPCO - 19305327000108				1	108.600,00
CIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS - 60509155000180				1	119.400,00
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. - 10618016000116				1	120.000,00

[Assinatura]
Secretaria de Trabalho
de Pindamonhangaba
Governo



Proposta nº 20191213

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Data: 13/12/2019

Prezada Srta. Andréia Alves,

Agradecemos a oportunidade de participar deste processo comercial e apresentamos aqui nossa proposta para o fornecimento de soluções para seu processo produtivo.

No Brasil, a Atlas Copco fornece soluções especialmente desenvolvidas para as suas necessidades proporcionando serviços de vendas, pós vendas e consultoria técnica desde 1955.

Nossos produtos são projetados para atender às características de sua aplicação através de componentes especialmente selecionados, padronizados e testados visando a melhor solução em equipamentos e acessórios para ar comprimido, nitrogênio, energia elétrica e iluminação, sempre buscando o compromisso com a Produtividade Sustentável.

Esperamos ter atendido às suas expectativas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Atenciosamente,

Atlas Copco Brasil LTDA.
CR Compressores e Equipamentos

Marcel Adolfi

Departamento Comercial

Tel.: (11) 2358-9554

Cel.: (11) 99331-0400

E-mail: marcel@crcompressores.com.br

As características mais importantes são:

- Dimensões compactas;
- Baixo nível de ruído;
- Robusto e resistente;
- Painel de controle simples, controlador digital Qc1002 para proteção e monitoramento do gerador;
- Chassi Spillage Free Frame (100% vedado);
- Portas e plataformas de assistência de grandes dimensões, para melhor acesso;
- Sistema de filtragem de combustível com duplo estágio com separação de água

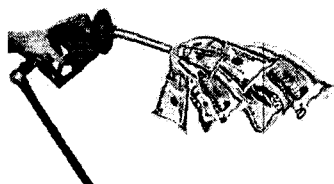
O gerador **QAS 40** é composto por:

- Alternador;
- Motor diesel;
- Sistema de refrigeração;
- Skid integrado e chassi reforçado;
- Estrutura de içamento integrada a carenagem;
- Controlador digital do gerador para trabalho pesado;
- Sistema de filtros de ar;
- Sistema de filtros de combustível com duplo estágio e com separador de água;
- Tanque de combustível em polietileno;
- Sistema de filtragem de ar tipo heavy duty;
- Disjuntor Tripolar.

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Gerador modelo **QAS 40**, possui baixo consumo de combustível, garantindo assim a maior autonomia, proporcionando a melhor eficiência na logística de abastecimento.

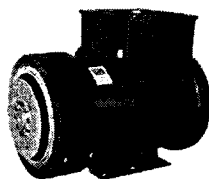
Os equipamentos Atlas Copco, são projetados para uma autonomia de no mínimo 8 a 14 horas de operação a plena carga.



ALTERNADOR

O gerador possui um único rolamento do alternador com um regulador de tensão eletrônico. Alternador síncrono, sem escovas, possuindo rotor de classe H e grau de proteção, IP 23.

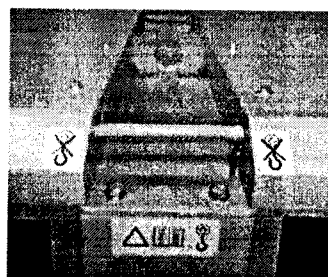
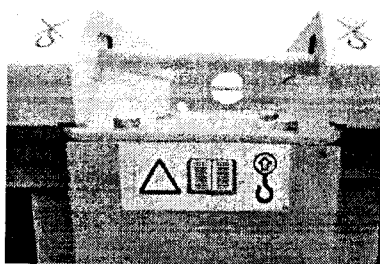
O regulador de tensão acoplado ao alternador tem a função de controlar a tensão de saída do gerador, ou seja, manter a tensão constante independente da rotação do grupo gerador.



ESTRUTURA DE IÇAMENTO INTEGRADA

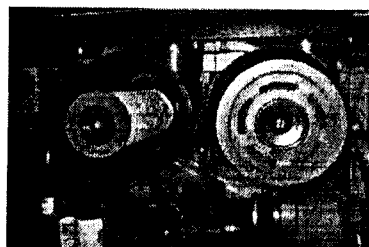
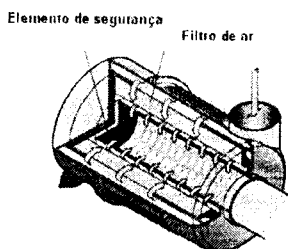
A estrutura para içamento é parte integrante da carenagem, contribuindo para a grande robustez do gerador, assegurando manuseio seguro e eficiente.

Ele é posicionado no centro de gravidade para um equilíbrio correto e é dimensionado para suportar pelo menos 4 vezes o peso máximo.



SISTEMA DE FILTRO DE AR

Sistema de filtragem de ar tipo heavy duty composto por elemento principal, cartucho de segurança e coletor de pó. Esta característica permite que o equipamento trabalhe em ambientes agressivos, protegendo o motor.



SISTEMA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL

O sistema de filtragem de combustível, com dois estágios e para serviço pesado, inclui um elemento de filtro e separador de água. Este dispositivo tem a principal função de proteger a bomba injetora do motor.

Além disto, os geradores da série QAS possuem no bocal de abastecimento uma tela de proteção que impede a entrada de impurezas no momento do abastecimento.



Condições Comerciais

Descrição do Produto	Qtd	Preço Unitário (ICMS Incluso)	Preço Total (ICMS Incluso)	ICMS %
QAS 40 Pd 220V/60Hz + QC 2103 - Gerador de energia portátil fabricado pela Atlas Copco - Potência Aparente (Stand-by): 40kVA - Potência Aparente (Prime): 36kVA - Potência Ativa (Prime): 29Kw - Tensão de Alimentação: 220V-60Hz - Classificação Fiscal: 8502.12.10 - Código FINAME: 3014899	2	R\$ 54.300,00	R\$ 108.600,00	12%

Total Geral (ICMS Incluso)	R\$ 108.600,00
-----------------------------------	-----------------------

Impostos:	ICMS - 12%- Incluso / IPI - 0% - reduzida a zero conforme Decreto 6006 de 2006
Partida Técnica:	É Obrigatória por pessoal especializado da Atlas Copco para efeito de garantia.
Validade da Proposta:	Proposta válida por 15 Dias.
Prazo de Entrega:	Imediato salvo venda prévia ou até 30 Dias
Condições de Frete:	Ex-works - Cliente retira na Atlas Copco Sorocaba / SP.
Garantia:	1 ano
Condições de Pagamento:	30% de Sinal e saldo em 30/60/90 DDF Cartão BNDES FINAME, Outra condição a combinar. (mediante análise financeira)

André Luiz dos Santos
Secretaria de Saúde
Pindamonhangaba
Gerente

Observações:

- O Prazo de entrega que está mencionado acima poderá sofrer alteração caso não haja o cumprimento da condição de pagamento que foi negociada.
- Após a confirmação da presente negociação e pedido de compra do cliente, o departamento financeiro irá fazer a análise de crédito com base nas condições acima ofertadas.
- Esta proposta foi elaborada considerando as condições econômicas vigentes, caso haja alterações drásticas no cenário econômico, a Atlas Copco reserva-se no direito de renegociar o preço, prazo de entrega e cláusula de reajuste de modo a manter o equilíbrio do negócio em questão.

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA

Estes são os únicos termos, condições e garantias, relativos ao contrato de compra e venda celebrada entre a Atlas Copco e o Comprador. Referidos termos, condições e garantias somente poderão ser alterados pelas partes, por escrito. A Atlas Copco não terá nenhuma responsabilidade perante o comprador, além das descritas abaixo.

DEFINIÇÕES

a) **Atlas Copco** significa **Atlas Copco Brasil Ltda.** empresa com sede na Alameda Araguaia, 2.700, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob No. 57.029.431/0001-06.

b) **Comprador** significa a empresa que comprará o(s) equipamento(s) descrito(s) nesta proposta.

c) Faz parte integrante do presente instrumento, como seu Anexo I, a Proposta Técnica-Comercial, valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito, salvo no que contrarie o disposto neste instrumento, caso em que prevalecerão os termos abaixo descritos.

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a venda de equipamentos, pela **Atlas Copco** ao **Comprador**, de acordo com o descrito no escopo da Proposta Técnico-Comercial, Anexo I do presente, adiante denominada simplesmente "Proposta".

1.2 A venda objeto deste Contrato é realizada sob a cláusula de "reserva de domínio", de acordo com os artigos 521 e seguintes da Lei 10.406 de 2002, ficando os produtos entregues ao **Comprador** na sua posse precária até integral pagamento do preço, sob pena de perda da posse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Em contra prestação à venda de equipamento realizada, o **Comprador** pagará à **Atlas Copco** o valor descrito na Proposta acima indicada.

2.2 A ausência de pagamento na data estipulada faculta à **Atlas Copco** a imediata interrupção da entrega do equipamento, ou ainda a devolução deste, quando já estiver em posse do **Comprador**, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", a partir do dia seguinte ao do vencimento.

2.3 O preço da venda somente poderá ser alterado:

a. Nos casos de alteração solicitada pelo **Comprador**, quanto às características técnicas ou de fabricação do equipamento objeto do presente contrato, desde que devidamente aprovadas pela **Atlas Copco**;

b. Em virtude de alterações no valor dos tributos que incidem ou venham a incidir sobre a presente Compra e Venda e/ou sobre os produtos vendidos. O Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - não está incluído no preço e será cobrado em separado, de acordo com a legislação vigente na data da entrega;

c. Nos casos de mudanças sensíveis nas condições econômicas e de mercado, pondo em risco a fabricação ou o fornecimento dos produtos vendidos.

2.4 A eventual alteração do preço de venda será, em qualquer hipótese, efetivada dentro dos limites que vierem a serem impostos pela legislação em vigor no momento do pagamento devido.

2.5 O preço de venda é estabelecido sob as condições da cláusula FOB, não incluindo os custos com transporte e seguro, que deverão ser contratados diretamente pelo **Comprador** e às suas expensas, salvo especificação em contrário, expressamente descrita na Proposta.

4.3 No caso previsto no item "c" será facultado à **Atlas Copco** providenciar, independentemente de prévia autorização do **Comprador**, o equipamento e/ou componentes faltantes, podendo, em seguida, faturar e cobrar do **Comprador** o ressarcimento destes mesmos valores, devidamente atualizados até o momento do respectivo pagamento.

4.4 Os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados em casos de guerra, incêndio, epidemia, sabotagem, mobilização, dificuldades nas relações internacionais e, em geral por motivos de caso fortuito ou força maior, na forma da lei. O mesmo efeito ocorrerá nas hipóteses de greve, escassez de matérias-primas ou de mão de obra, falhas de fundição ou dificuldades no transporte marítimo ou no desembarço alfandegário, avaria, restrições cambiais ou na obtenção de guias de importação, além de outras causas, alheias à vontade da **Atlas Copco**, que impeçam ou retardem o processo produtivo, no todo ou em parte.

4.5 Para todos os efeitos, inclusive os dispostos no artigo 524 da Lei 10.406 de 2002, considerar-se-á devidamente entregue o equipamento na data prevista na proposta comercial que informará o cliente sobre a disponibilidade do equipamento, respondendo o **Comprador** pelos riscos e danos eventualmente causados aos equipamentos, a partir desta.

4.6 Caso o **Comprador** não retire o equipamento adquirido em até 7 (sete) dias, contados da data prevista em sua respectiva proposta comercial será cobrado o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por m² utilizado, por dia de armazenamento.

5. GARANTIAS

5.1 A **Atlas Copco** assegura ao **Comprador**, durante o período e condições adiante referidos, garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, dos equipamentos adquiridos, conforme objeto do presente Contrato, ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa do **Comprador**.

5.2 Os prazos de garantia serão contados a partir da data da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), estendendo-se:

a. Para compressores estacionários ou portáteis, torres de iluminação e geradores (exceto compressores de parafusos da linha Z): 18 (dezoito) meses após a emissão da nota fiscal ou 12 (doze) meses após a entrega técnica, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro, e 24 (vinte e quatro) meses para o elemento compressor.

b. Para compressores estacionários de parafusos da linha Z: 18 (dezoito) meses após a emissão da nota fiscal ou 12 (doze) meses após a entrega técnica, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro, e 60 (sessenta) meses para o elemento compressor.

c. Para outros equipamentos: pelo período de 18 (dezoito) meses após a emissão da nota fiscal ou 12 (doze) meses após a entrega técnica, prevalecendo o prazo que ocorrer primeiro.

5.3 Nenhum reparo, modificação ou substituição, a título de garantia, prorrogará os prazos acima, quer para o equipamento em si, quer para os acessórios ou componentes substituídos.

5.4 As garantias instituídas pelo presente instrumento referem-se exclusivamente aos componentes de fabricação própria. Com relação a componentes, motores e acessórios fabricados por terceiros, as garantias são as estabelecidas pelos respectivos fabricantes, e de sua exclusiva responsabilidade.

5.5 A eficácia das presentes garantias está condicionada à imediata comunicação por escrito do **Comprador** à **Atlas Copco** sobre o defeito constatado, sendo expressamente proibida qualquer intervenção do **Comprador** ou de terceiros no produto ou equipamento, sob pena de perda da garantia.

5.6 O **Comprador** desde já acorda que haverá perda de garantia nos casos de:

a. Compressores estacionários instalados ou montados pelo **Comprador**, sem vistoria e aprovação da **Atlas Copco**; exceto os modelos GX.

b. Ausência de Entrega Técnica, pela **Atlas Copco**;

8.1 Sem prejuízo das garantias e responsabilidades asseguradas ao **Comprador** por este instrumento, a **Atlas Copco** não será responsável por qualquer reparação ou indenização, seja a que título for, nos casos de:

a. Paralisação ou redução de eficiência das atividades do **Comprador**, por razão diretamente ou indiretamente ligada ao equipamento adquirido por este, sua natureza, características, funcionamento e/ou eventuais defeitos;

b. Danos, perdas, ou lucros cessantes, diretamente ou indiretamente causados ou devido a pessoas ou coisas, de propriedade do **Comprador** ou de terceiros, decorrentes da instalação, localização ou utilização do equipamento adquirido, ou de seus acessórios e componentes, inclusive os que resultem de eventuais atrasos ou falhas no fornecimento dos produtos do **Comprador** a terceiros.

c. Prejuízo ou dano material, de qualquer natureza, diretamente relacionado à decisão do **Comprador** em relação à localização do equipamento da **Atlas Copco** em seu estabelecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato, o **Comprador** obriga-se a:

9.1.1 Fornecer à **Atlas Copco**, em tempo hábil, as informações indispensáveis à execução do presente Contrato;

9.1.2 Providenciar transporte e seguro para a remoção dos equipamentos até o local da efetiva instalação;

9.1.3 Efetuar os pagamentos na data e forma contratados.

9.1.4 Manter o equipamento, objeto do presente instrumento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pelo fabricante, ficando a seu cargo as despesas de manutenção do mesmo, reparos e reposição de peças eventualmente necessárias, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do objeto deste contrato, de modo que desvirtue seu uso e/ou altere suas características, até a total quitação do valor acordado entre as partes.

10. TÉRMINO CONTRATUAL

10.1 Qualquer uma das Partes poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observado o disposto neste Contrato.

10.1.1 Caso o **Comprador** rescinda o presente Contrato antes de iniciada a liberação da produção/fabricação do equipamento, este deverá arcar com o pagamento de multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento.

10.1.2 Após a liberação da produção/fabricação do equipamento, além da cobrança da multa estabelecida acima, o **Comprador** deverá ressarcir os custos incorridos pela **Atlas Copco**, caso o total destes custos seja superior à soma dos pagamentos já adimplidos.

11.11. A Compradora declara, neste ato, que está familiarizada e age em todas as suas atividades de acordo com as Leis Anticorrupção, cumprindo todos os regulamentos, leis e legislação, incluindo, mas não se limitando às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro. O não cumprimento desta cláusula caracterizará o inadimplemento da Compradora, facultando a resolução imediata da venda a exclusivo critério da Atlas Copco.

12. FORO

12.1 As partes elegem entre si o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer questões ou litígios decorrentes do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente em 02 (duas) vias, de igual forma e valor, rubricando todas as folhas, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorocaba, SP, de de

ATLAS COPCO BRASIL LTDA

COMPRADOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

28

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.305.327/0001-08 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

Nova Consulta

29

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.305.327/0001-08

Razão Social: CR COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Endereço: R ANTONIO CAMARGO 162 / JARDIM SAO JORGE / GUARULHOS / SP /
07114-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

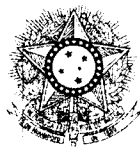
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022902191347096519

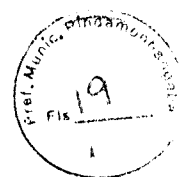
Informação obtida em 12/03/2020 09:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.305.327/0001-08

Certidão nº: 6375925/2020

Expedição: 12/03/2020, às 09:06:54

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.305.327/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

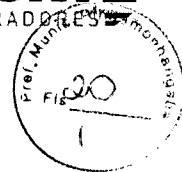
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Contagem, 17 de janeiro de 2020.

31



A
PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA-OS
ATT.: Sra. Andréia Alves
Telefone: (12) 3550-8937
e-mail: saudepinda@gmail.com

Prezados Senhores;

Agradecemos a consulta e a oportunidade em participar do processo de compra de seu grupo gerador. Apresentamos a seguir opções dos principais itens disponíveis que poderão ser utilizados na fabricação de seu equipamento.

Apresentação:

Escolha a composição que melhor atende suas necessidades e expectativas:

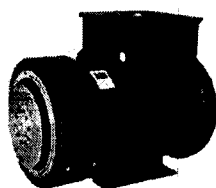
✓ **Motores Diesel:**



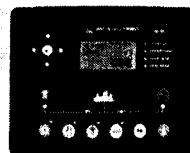
Perkins



✓ **Alternador:**



✓ **Módulos de comando e operação:**



✓ **Painel de Transferência Manual ou Automático com Proteção (Contatores):**



SIEMENS

Schneider
Electric



PROPOSTA TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Atendendo à solicitação de V. Sas. propomos grupos diesel geradores nas potências de **40/36Kva em 220/127V**, trifásico, 60 hz, com quadro de comando automático, e demais características conforme a seguir descrito.

1 – MOTOR DIESEL

Os motores diesel utilizados pela Geraforte na montagem de seus grupos geradores estão entre os mais conceituados do mercado. Para a aplicação específica de V. Sas. propomos:

Fabricante: Perkins

Potência máxima: 50 cv.

Rotação: 1.800 rpm

Sistema de refrigeração: à água com radiador / ventilador

Sistema elétrico: 12 vcc

Sistema de escape: com silencioso e flexível

Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e piso

Sistema de proteção: composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração.

Sistema de lubrificação: forçado por bomba, com filtros diesel e lubrificantes com elementos substituíveis.

Sistema de pré-aquecimento: composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida.

Acoplamento ao gerador: O Grupo Gerador possui motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada. A base é fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

Equipamento construído de forma simples e funcional e com desenhos de fácil leitura.

Uso de etiquetas e adesivos na máquina e no quadro de comando que facilitam a identificação e operação do grupo gerador.

2- ALTERNADOR

Buscando sempre fornecer um produto de altíssima performance, a Geraforte propõe um gerador capaz de atender a qualquer solicitação em termos de forma de onda, desde iluminação, partida de motores elétricos até a mais sofisticada central de processamento de dados ou central de telecomunicações.

Desta forma propomos:

Fabricante: WEG

Modelo: brushless sem escovas próprio para cargas deformantes

Potência: 40/36Kva (stand-by / prime)

Tensão: 220/127v, trifásico

Regulador eletrônico de tensão: marca Gramayer

Fator de potência: 0,8

Grau de proteção: IP – 23

Classe de isolamento: H

Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

-ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AUTOMÁTICO

Falta total da Rede
Falta parcial da rede (falta de fase)
Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede
Elevação anormal de tensão na rede
Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável)

-PROTEÇÕES PREVISTAS

Sub-tensão do gerador, Sobre tensão do gerador, Alta temperatura do motor,
Baixa pressão do óleo, Sobrecarga, Sub-frequência e Sobre frequência, Falha de parada, Voltagem anormal da bateria.

-SINALIZAÇÕES NO DISPLAY

Leituras em português, Tensão FF (rede e gerador), Tensão FN (rede e gerador), Corrente nas três fases, KVA, KW, K, Frequência, RPM, Tensão de bateria, Tensão do alternador do motor, Horímetro, Termômetro (analógico), Número de partidas, Últimos 250 alarmes e eventos, 09 entradas auxiliares, 08 saídas auxiliares, Conexão CAN BUS (atende a motores eletrônicos)

- CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Composta por par de contatores marca ABB/ SIEMENS/ SCHNEIDER /WEG, intertravados elétrica e mecanicamente com capacidade adequada ao sistema.

- SISTEMA DE PROTEÇÃO

Composta por disjuntor dimensionado para a potência do grupo gerador.

- CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS (Deep Sea ou similar)

Flutuação e equalização: automática
Corrente de carga máxima: de 3 ou 5 amperes
Tensão de alimentação: 220 vca

- ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

Tanque de combustível de 180 litros (cabinado) e 100 litros (aberto)
Baterias com cabos e terminais (**Baterias com garantia de troca em todo o País**)
Jogo de amortecedores de vibração
Manuais de operação e manutenção do equipamento

- TESTES EM FÁBRICA

- Teste com carga
- Teste com falta e retorno da energia elétrica
- Cada Gerador produzido é testado individualmente garantindo total compatibilidade do conjunto.

6- GARANTIA:

A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 meses após entrega técnica ou 1.000 horas de funcionamento, desde que esta ativação seja solicitada pelo Cliente à Geraforte em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso a Entrega Técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. Durante o período de garantia, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para atendimento em campo correm por conta de V. Sas.

A Garantia Geraforte abrange os produtos e serviços objetos do Pedido Comercial, negociado a partir desta proposta. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e / ou mau uso do(s) equipamento(s), respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o Manual de Operação do Grupo Gerador.

Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Geraforte, em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio.

A necessidade de atendimento em Garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

A presente proposta não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a Geraforte não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao Cliente (Empresa).

7- VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias.

Esperamos ter atendido suas expectativas com o equipamento ofertado e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

PREPONENTE: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**CNPJ: 10.618.016/0001-16****REPRESENTANTE LEGAL : DENANCIR FILLIPIN - SÓCIO / DIRETOR COMERCIAL****10.618.016/0001-16**

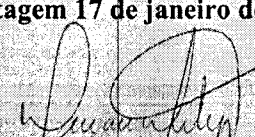
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

Rua Rio Branco, nº 214

B. Água Branca - CEP 32371-490

CONTAGEM - MINAS GERAIS

Contagem 17 de janeiro de 2020.

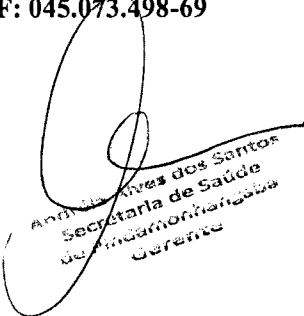

Engº Denancir Fillipin
Diretor Comercial / Sócio**RG 15.203.470SSP CPF: 045.073.498-69**

Atenciosamente,

Bruna Maia.

Dep. de Licitações

+ 55 (31) 3396-9694 | + 55 (31) 9.8979-9784

www.geraforte.com.br Facebook LinkedIn Twitter Instagram
Anna Lúcia Alves dos Santos
Secretaria de Saúde
de Minas Gerais

BRASIL

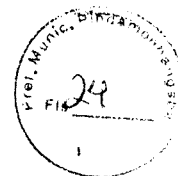
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.**
CNPJ: **10.618.016/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:18 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **426A.7F54.96EF.CA39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

36

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.618.016/0001-16**Razão Social:** GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**Endereço:** R RIO BRANCO 214 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-490

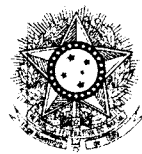
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020**Certificação Número:** 2020030501543412097938

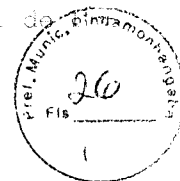
Informação obtida em 12/03/2020 09:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

37



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.618.016/0001-16

Certidão nº: 6376259/2020

Expedição: 12/03/2020, às 09:09:24

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.618.016/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cliente: **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**
Endereço: **AVENIDA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº.1400**
Cidade: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP:

CNPJ:
I.E.:

Att.: **Sra. Andreia Alves**
Tel.: **(12) 3550-8936**
E-mail: **saudepinda@gmail.com**

38

Data: **22/02/2020**
Obra: **UPA Cidade Nova**

Nº Proposta: **1037/20**

Prezados Senhores,

Agradecendo vossa consulta, a **CDMC - Cia. Distribuidora de Motores e Componentes**, submete à V.S.as. a presente proposta para fornecimento de Grupos Geradores Diesel, de acordo com as condições abaixo descritas:

PROPOSTA TÉCNICA

1- DESCRIÇÃO

ITEM A: GRUPO GERADOR

Grupo Gerador Diesel, fabricação **MWM**, modelo **MGD40.60**, para operação **singela**, desenvolvendo a potência nominal de **40 kVA / 32 kW em Stand-by e 36 kVA / 29 kW em Prime Power**, fator de potência 0,8, tensão trifásica de **220/127V - 60Hz**, com as características abaixo:

Especificações do Gerador	Unidade	Descrições		
Classe de Regulação		ISO8528 Parte 1, Classe G2		
Tanque de Combustível		Removível na Base de 170 litros		
Regime de operação		Stand-By	Prime	COP
Consumo ± 5%	l/h	10	9,4	8,8
Autonomia	h	17	18	19,3

Motor Diesel:

- ✓ Fabricante: **MWM**
- ✓ Modelo: **D229-3NAG**
- ✓ Características: **Injeção direta, 4 tempos com arrefecimento através de radiador, 03 Cilindros em linha;**
- ✓ Forma de Construção: **Específica para acionamento de equipamentos estacionários;**
- ✓ Sistema Elétrico: **Alternador para carga de bateria e motor de partida;**
- ✓ Sistema de Proteção: **Sensor de temperatura da água e sensor de pressão do óleo do cárter.**
- ✓ Rotação: **1800 rpm**
- ✓ Regulador: **Mecânico**

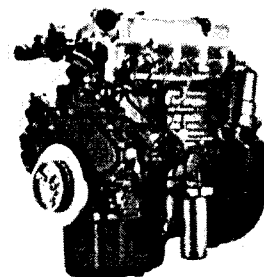


Imagem meramente ilustrativa

REGIME DE POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR

LTP - Potência de tempo limitado (Stand-by):

É definida como a potência máxima disponível, nas condições de operação acordadas, para as quais o grupo gerador é capaz de fornecer até 500 h de operação por ano (que não são mais de 300 horas para uso continuado) com os intervalos de manutenção e os procedimentos sendo realizados conforme prescrito pelos fabricantes. Nenhuma capacidade de sobrecarga está disponível.

PRP - Prime Power:

É definida como sendo a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer continuamente enquanto fornece uma carga elétrica variável quando operada por um número ilimitado de horas por ano sob as condições de operação acordadas com os intervalos de manutenção e os procedimentos que estão sendo realizados conforme prescrito pelo fabricante. A potência média permitida durante 24h de operação não deve exceder 70% da potência primária. Uma capacidade de sobrecarga de 10% está disponível por um período de 1 hora dentro de um período de operação de 12 horas, conforme ISO8528.

Potência contínua (COP):

Potência contínua é aquela que um grupo gerador é capaz de fornecer sem variação de carga, por um número ilimitado de horas, conforme ISO8528.

Painel de Comando do Grupo Gerador:

O painel de comando e controle é montado sobre o grupo gerador, contendo todo o sistema de partida, parada e supervisão, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador.

É um comando com controle microprocessado, fabricação **DEEP SEA 4520**, exclusivo para geração de energia, última geração, efetuando comando, gerenciamento, medição e supervisão de todo o sistema.

ITEM B: QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO:

Transferência automática, composto por parte de potência, **185A**, com entrada e saída dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência aberta, com interrupção.

O comando microprocessado é o responsável em fazer todo o monitoramento e comando da chave de transferência, com supervisão da rede, comutando as chaves de força de rede para grupo gerador (falha da concessionária) ou do grupo gerador para a rede (retorno da concessionária).

NOTAS:

A) POTÊNCIA DEFINIDA PELO CLIENTE;

B) INSTALAÇÃO: Não está previsto em nosso fornecimento qualquer material ou mão de obra para instalação dos equipamentos. Caso seja do interesse de V.S.as. poderemos submeter à apreciação uma proposta para instalação do equipamento descrito, mediante a apresentação do Layout da sala onde será instalado o grupo gerador, ou com uma visita no local.

4. LOCAL DE ENTREGA: CIF obra Cidade Nova – SP. Estamos considerando que a entrega do Grupo Gerador será realizada em horários estabelecidos pela lei de restrição de caminhões no município de São Paulo, e em dias úteis durante o horário comercial, nos demais municípios, **com descarga e sem remoção (em nível de calçada).**

Obs.:

- 1- Para descarga / remoção do grupo gerador até o local de instalação, será necessário a realização de vistoria por parte da transportadora para efeito de orçamento, ocorrendo alteração nos preços acima orçados.
- 2- Caso ocorra a retenção do equipamento em postos fiscais por motivos que não são de responsabilidade da CDMC/TRANSPORTADORA, será repassado o custo da diária por veículo parado aos responsáveis fiscalmente pelo(s) equipamento(s).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 20% no pedido, saldo no aviso de disponibilidade física do equipamento **ou a combinar**. Podendo ser adquirido através **Cartão BNDES** (nesta modalidade acréscimo de 3,0%, percentual cobrado pela Administradora do cartão), **LEASING, Convênio BB Agro** e outros, conforme condições gerais de fornecimento.

Nota: Para as opções de financiamento no caso de atraso dos pagamentos dos valores mediante vencimento da nota fiscal o cliente se responsabiliza em pagar com recursos próprios a CDMC – Cia Distribuidora de Motores e Componentes. E na utilização do Cartão BNDES, o prazo de entrega contara após recebimento e validação da cópia do Cartão BNDES.

6. PRAZO DE ENTREGA: 45/60 dias após assinatura do pedido, a ser negociado/confirmado por ocasião do fechamento.

7. START-UP: A CDMC fará a entrega técnica do equipamento, após sua instalação, encaminhando um técnico que efetuará a primeira partida e orientará o cliente sobre os corretos procedimentos para operação e manutenção. Estas atividades serão executadas, em visita única a ser realizada em horário comercial, de segunda à sexta feiras, das 08:00 às 17:00 hs, mediante agendamento prévio através do canal de atendimento técnico, desde que seja **agendado com 05/10 dias úteis** de antecedência.

A não realização da Entrega Técnica, conforme data e horário estabelecidos, por não responsabilidades à CDMC, poderá acarretar em cobranças adicionais.

8. GARANTIA:

12 (doze) meses a partir da data do startup (entrega técnica) ou 15 (quinze) meses a partir da data de faturamento (fato que primeiro ocorrer). Conforme termo de garantia no manual que acompanha o equipamento.

ATENÇÃO: Os eventuais atendimentos em garantia serão executados dentro do horário comercial (de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs), mediante agendamento prévio. Atendimentos fora deste período poderão ser objeto de cobranças adicionais.

NOTA:

A garantia não será válida para:

1. Desgastes naturais de peças e conjuntos de componentes (filtros, correias, óleo, lâmpadas, etc.);
2. Ajustes ou consertos por pessoas não autorizadas e condições anormais de uso;
3. Armazenamento inadequado;
4. Aplicação (utilização) incorreta do equipamento e/ou em desacordo com o seu manual de operação;
5. Danos causados pela ação de terceiros, animais, forças da natureza, manutenção/conservação inadequada ou inexistente.

Para maiores informações, vide termo de garantia que acompanha o equipamento.

9. REVISÕES: O grupo gerador deverá ter suas revisões preventivas executadas a cada 250 hrs e/ou 6 meses, mesmo se o equipamento estiver fora de uso e também aguardando start-up por esse período, não sendo estas cobertas em garantia. Sendo necessário a manutenção preventiva, sendo os custos do cliente.

10. VALIDADE: Esta proposta é válida por **10 dias, após esta data.**

11. CANCELAMENTO DE PEDIDO: Caso ocorra o cancelamento ou desistência do pedido por parte do cliente, o mesmo poderá ser solicitado apenas e somente em até 08 dias do pedido ingressado em fábrica. Após esse prazo, para o cancelamento, haverá a retenção de 5% do valor do grupo gerador.

Nota: As descrições da proposta quando em desacordo sobrepõem as condições gerais de fornecimento.

- 5.2. O preço previsto no contrato será alterado caso ocorra extinção, criação, majoração ou diminuição de tributos incidentes sobre o mesmo.

6. OBSERVAÇÕES COMERCIAIS

6.1. Atrasos de Pagamento

Ocorrendo atraso no pagamento, o CLIENTE estará sujeito ao pagamento de juros estabelecidos no boleto bancário sobre o respectivo valor em atraso, desde a data de cada vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que também serão cobradas as despesas indiretas despendidas nas gestões frustradas de cobranças, e encargos de financiamentos, sem prejuízo de outras ações cabíveis para a conclusão da cobrança.

6.2. Materiais Elétricos e Similares

Os materiais e seus respectivos fabricantes, constantes em nossa proposta técnica, são dados como referência para projeto e fabricação. Em casos de dificuldades de aquisição, particularmente por razões de disponibilidade, reservamo-nos o direito, de comum acordo com V. Sas. de substituí-los por outros tecnicamente equivalentes.

6.3. Suspensão ou Paralisação

Ocorrendo a suspensão, paralisação ou cancelamento da ordem encomenda pactuada ou não em contrato, de forma imotivada ou unilateral por parte do CLIENTE, este arcará com as despesas comprovadas, decorrentes deste cancelamento.

Na conveniência do CLIENTE, em paralisar parcialmente a entrega e execução do projeto, este, após nova repactuação de prazos, arcará com as despesas havidas comprovadas decorrentes do fato.

6.4. Instalações

Parcelas convencionadas a eventos cujas realizações deixem de ser concluídas, por exclusiva responsabilidade do cliente, deverão ser quitadas em até 10 dias da entrega física do equipamento. Instalações cujos trabalhos dependam da finalização de obra civil ou outros fatores impeditivos alheios à nossa responsabilidade deverão ser saldadas e respectivos serviços executados quando condições de sua realização.

7. GARANTIA

- 7.1. A garantia oferecida pelo fabricante abrange o fornecimento contra defeitos comprovadamente de fabricação, obrigando-se a substituir ou reparar a seu exclusivo critério, qualquer peça ou aparelho que apresente defeito de fabricação, ou má manipulação por parte de nossos montadores, e que tenham sido por nós instalados obedecendo aos requisitos técnicos mínimos de montagem e proteção e ainda que tenham entrado em operação sob CONDIÇÕES normais para as quais foram projetadas.

O período de garantia para os equipamentos constantes deste orçamento, salvo disposição em contrário indicado na proposta é de:

12 (doze) meses a partir da data do startup (entrega técnica) ou 15 (quinze) meses a partir da data de faturamento (fato que primeiro ocorrer).

ATENÇÃO: Caso a entrega técnica não ocorra em até 90 (noventa dias) da emissão da nota fiscal. Os eventuais atendimentos em garantia serão executados dentro do horário comercial (de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs), mediante agendamento prévio. Atendimentos fora deste período poderão ser objeto de cobranças adicionais, conforme tabela de serviços do fabricante.

- 7.2. A garantia ficará automaticamente cancelada independente de qualquer notificação, caso os serviços de manutenção corretiva sejam efetuados por pessoas não credenciadas pelo fabricante.

A garantia não abrange avarias oriundas de acidentes, armazenagem inadequada, danos causados por negligências na movimentação física do equipamento, falta ou execução deficiente de manutenção e/ou das revisões periódicas recomendadas pelo fabricante; utilização pelo cliente de componentes não aprovados pelo fabricante; reparos efetuados pelo CLIENTE no sistema; e armazenamento inadequado dos sobressalentes pelo CLIENTE.

Ficam também excluídos da garantia, os danos por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme artigo 393 do novo Código Civil Brasileiro.

Caso ocorram defeitos de fabricação ou montagem, os reparos e substituições de partes ou peças, mencionadas anteriormente, serão executados em prazo acordado entre as partes, compatível com a natureza

CLIENTES REFERENCIAIS

Air Liquide Brasil Ltda

Avenida Jorge Bei Maluf, 2.125- Suzano/SP – Telefone (11) 4745-8752.

BV Financeira SA Credito Financiamento e Investimento

Avenida das Nações Unidas, 14.171- São Paulo- SP- Telefone (11) 3268-1905.

Companhia Distribuidora de Alumínio

Campo Usina Itupararanga S/N- Votorantim/ SP – Telefone (11) 2152-8748

Embraport Empresa Brasileira de Terminais Portuarios S/A.

Estrada Particular da Codesp S/N- Santos/SP – Telefone (13) 3229-0700

Usina São Martinho S/A

Fazenda São Martinho S/N – Caixa Postal: 18 – Pradópolis / SP - Telefone (16) 3981-9018 / 9030 / 9035

Brasil Terminal Portuário S/A

Avenida Engenheiro Augusto Barata, S/N – Santos / SP - Telefone (13) 3295-5000.

Rede D'OR São Luiz S A

Rua Coronel Fernando Prestes, 1.177- Santo Andre / SP – Telefone (11) 3046-7796.

Santos Brasil S/A

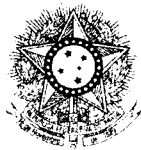
Av. Santos Dummont, s/nº - Vicente de Carvalho / SP - Telefone (13) 3344-1000.

Suzano Papel e Celulose SA

Fazenda Flexa Azul S/N- Boa Esperança do Sul / SP – Telefone (19) 2108-3074

WTC Administração e Hotelaria Ltda

Avenida das Nações Unidas, 12.551 – São Paulo /SP – Telefone (11) 3055-8040.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

43



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES E COMPONENTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 60.509.155/0001-80

Certidão nº: 6376172/2020

Expedição: 12/03/2020, às 09:08:46

Validade: 07/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES E COMPONENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.509.155/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

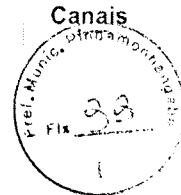
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

44

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES E COMPONENTES
CNPJ: 60.509.155/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:10 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **DB4A.4192.34F4.D841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.509.155/0001-80

Razão Social: CIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS

Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT 1400 / JARDIM MONTE ALEGRE / TABOAO DA
SERRA / SP / 06768-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030904410917474460

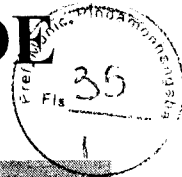
Informação obtida em 12/03/2020 09:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 0025/2020

46

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2020.

Especificações e Quantitativos

1- Objeto: aquisição de gerador 40 KVA

2- Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição com instalação de Grupo Gerador, atendendo as Normas Técnicas e Legais Vigentes, com fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do Quadro de Transferência automática – (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.

3- Da descrição dos produtos e quantitativos

Quantidade:

O material deverá ser entregue no quantitativo e descritivo conforme Solicitação de Compra.

4- Prazo, local para entrega, instalação do equipamento e garantia:

4.1 A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 A instalação do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega.

4.3 O dia, horário e local para entrega e instalação dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba no telefone: (12) 3550-0610 / 3550-8937.

4.4. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, incluindo na garantia todos os módulos e acessórios que acompanham o equipamento, assim como sobre a mão de obra de instalação.

4.5. Quando omitido o prazo de garantia será considerado implicitamente o prazo de 12 (doze) meses.

4.6. Juntamente com os equipamentos deve ser entregue:

4.6.1- Fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), projetado e fornecido pela empresa fornecedora do Grupo Gerador, com sistema automático de monitoramento de rede, equipado com contatores tripolares, intertravados elétrica e mecanicamente, conjunto montado em armário

4.6.2. O equipamento deverá estar acondicionado em abrigo de alvenaria existente no local.

4.6.2. Manual de operação e de Manutenção do equipamento.

4.6.3. Listagem de assistência técnica dentro dos Estados São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644-5989 / 3644-5987 / 3644-5985 e 3644-5996 - email: saudeninda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



5- Do preço

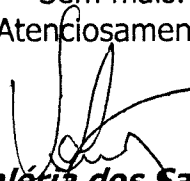
No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

5 - Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

Sem mais.
Atenciosamente,

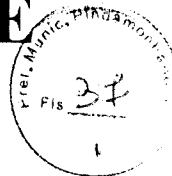

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644-5989 / 3644-5987 / 3644-5985 e 3644-5996 - email: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



FICHA E DOTAÇÃO

SC nº 0025/2020

48

Pindamonhangaba, 17 de fevereiro de 2020.

Informo:

Unidade executora nº 01.10.30

Dotação nº. 01.10.30 | 10.302.0014.1011 | 95 | 302.0000 | 4.4.90.52.00

Ficha 1097, -Recurso Federal

Sem mais.

Atenciosamente.

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Albuquerque Lins, nº 120 - Centro - Pindamonhangaba - SP.
TEL (12) 3550-0609 / 3550-0610 - e-mail: alm.saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Pré-empenho

44

7/02/2020
14:50:30
Fis 38

Exercício de 2020

Nota de Pré-empenho 00660/2020 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
14/02/2020		Ordinário	Inicial	116.000,00
DOTAÇÃO				
FICHA	1097			ORÇADO
				0,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		200.001,00
				DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
FUNÇÃO	10	Saúde		200.001,00
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada		0,00
AÇÃO	1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	95	Transferência e Convênios Federais - Vinculados		0,00
				SALDO ANTERIOR (=)
ELEMENTO	4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos		200.001,00
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		VALOR DO MOVIMENTO (-)
				116.000,00
				SALDO (=)
				84.001,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	18.181,90	18.181,90	18.181,90	18.181,90	18.181,90
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
18.181,90	6.908,60	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO

-1 - GERAL

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Valeria dos Santos
Diretora de Saúde, Urgência e Emergência

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA SAÚDE

50

18 de fevereiro de 2020.

Assunto: Justificativa da escolha por Pregão Presencial-

Solicitação de Compras 0025/2020 - aquisição com instalação de Grupo Gerador, atendendo as Normas Técnicas e Legais Vigentes, Com Fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra Especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do quadro de transferência automática (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.

Justifica-se a realização do certame em sua forma presencial, em decorrência do Município de Pindamonhangaba encontra-se em fase de implantação da plataforma eletrônica de acordo com as exigências do Ministério, cumprindo-nos destacar que esta Secretaria tem como foco o resguardo da vida humana o que por si só já não nos dá a possibilidade de espera.

Por outro vértice, optou-se, ainda pela forma presencial dada a possibilidade de imprimir maior celeridade a contratação dos serviços, sem prejuízo a competitividade. Por conseguinte, destacamos, também a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (art.43, § 3º da Lei 8666/93). Ha que se destacar, ainda que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde motivadas, como está a fazer, demonstrando, também, atendendo o princípio da eficiência da Administração Pública.

VALÉRIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 4.211, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Regulamenta, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

51

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pindamonhangaba e a Fundação Dr. João Romeiro, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 4º Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal,

PALACETE 10 DE JULHO

pref. Munic. de Pindamonhangaba

- EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA, 1947, 20, RUA ALVARO DE ARAUJO, 50, F. 1, BARRO, 01031-000, SÃO PAULO, SP, TEL: 3044-8060, FAX: 3114-1100, E-MAIL: CESAR@GMAIL.COM, 021 2433 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGAI
ESTADO DE SÃO PAULO



VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, a autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação, e

IX - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

53

o seguinte

Art. 10. A fase preparatória do prego observará

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apontados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

Art. 11. A fase externa do prego será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
1. Diário Oficial do Município, ou jornal equivalente, de circulação no Município, e
2. meio eletrônico, na Internet.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município, ou jornal equivalente, de circulação no Município, e
3. meio eletrônico, na Internet.

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município, ou jornal equivalente, de circulação no Município, e
3. jornal de grande circulação no Estado; e
4. meio eletrônico, na Internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e do local onde serão recebidas as propostas;

III - o edital conterá as especificações técnicas e modalidades de licitação e a documentação necessária, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta;

V - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

VI - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

IX - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X - em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes;

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIV - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver fornecido, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;

XVIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

XIX - a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo concedido à apresentação de recursos;

XX - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

XXIV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV - quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;

XXVI - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital, e

XXVII - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12. Até dois úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§1º - Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§2º - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/1993, relativa a:

PALACETE 10 DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.541, de 27 de outubro de 1999;
- V - quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/2002;
- Parágrafo Único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.000/1990.

56

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de

- I - garantia de proposta;
- II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
- III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras fixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, perenente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º. A Anulação do instrumento licitatório induz a consequente anulação do contrato.

§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

PALESTRA DE LEI Nº 10.520/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 19. A Administração publicará no Diário Oficial do Município o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

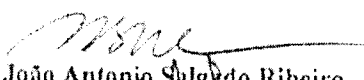
Art. 20. Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

57

- I - justificativa da contratação;
- II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruem;
- X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

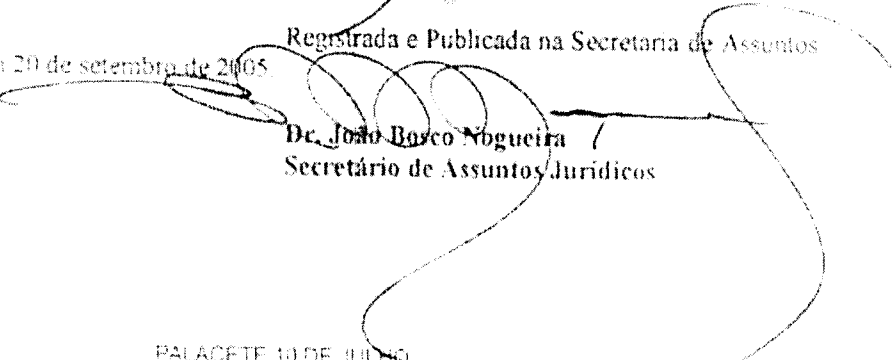
Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

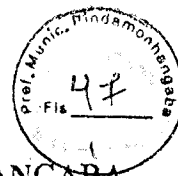

Sílvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 20 de setembro de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.767, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

58

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município e para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.211 de 20 de setembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR como Pregoeiros os seguintes servidores:

- a) **ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR** – Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- b) **DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA** – Auxiliar de Escritório – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- c) **LUCIO DO CARMO DA SILVA** – Encarregado de Setor – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- d) **MARCIA RODRIGUES ORTIZ FERRE PEREIRA** – Oficial de Administração – Licitações e Contratos Administrativos
- e) **MARIA CRISTINA ARAI** – Chefe de Serviço – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- f) **MATHEUS DE LIMA REZENDE** – Oficial de Administração – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- g) **MILTON MONTEIRO** – Chefe de Serviço – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- h) **RAQUEL LEMES** – Oficial de Administração - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- i) **REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LUCIO** – Diretora de Licitações e Contratos Administrativos

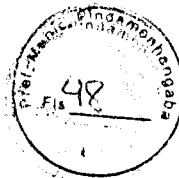
Art. 2º A Equipe de Apoio será composta:

I- Pelos servidores do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos:

- a) **ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JUNIOR** – Oficial de Administração
- b) **DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA** – Auxiliar de Escritório
- c) **LUCIO DO CARMO DA SILVA** – Encarregado de Setor
- d) **MARCIA RODRIGUES ORTIZ FERRE PEREIRA** – Oficial de Administração
- e) **MARIA CRISTINA ARAI** – Chefe de Serviço
- f) **MATHEUS DE LIMA REZENDE** – Oficial de Administração
- g) **MILTON MONTEIRO** – Chefe de Serviço
- h) **RAQUEL LEMES** – Oficial de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



- i) REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LUCIO – Diretora do Licitações e Contratos Administrativos
j) TATIANE PEREIRA DE PAULA • Recepcionista

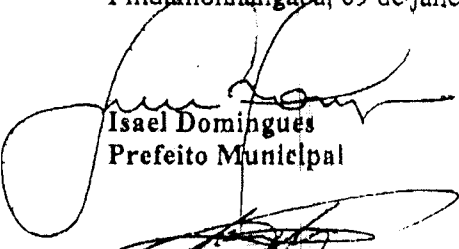
59

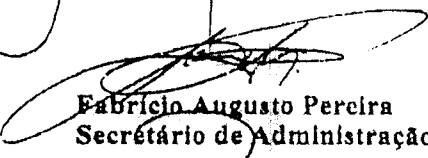
II - Pelos Diretores dos demais Departamentos da Prefeitura ou pelos servidores por eles designados.

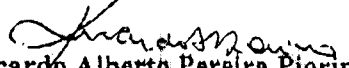
Art. 3º Ficará a cargo do Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que irão atuar na sessão pública do Pregão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

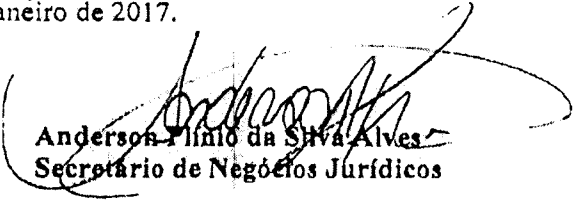
Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de janeiro de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Memo 05/17-SEA/DLC



49
1

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.806, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município e para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.211 de 20 de setembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Portaria Geral nº 4.767, de 09 de janeiro de 2017, que designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores a seguir indicados:

I- Pregoeiros

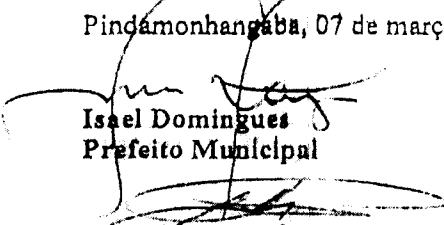
- **TATIANA PEREIRA DE PAULA** - Recepcionista - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
- **MARIANA FEST FERREIRA RAMOS MELLO** - Atendente - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

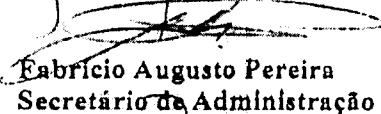
II - Equipe de Apoio:

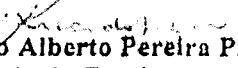
- 1) **MARIANA FEST FERREIRA RAMOS MELLO** - Atendente - Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

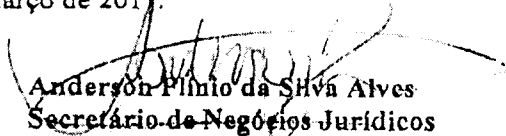
Pindamonhangaba, 07 de março de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 07 de março de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Memo nº 52/17-SEA/DLC

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 - CP 52 - CEP 12420-010 - PINDAMONHANGABA - S.P.
TEL/FAX: (12) 3644.5600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA GERAL Nº 5.139, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

61

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso da competência prevista no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município e para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 4.211 de 20 de setembro de 2005, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.197, de dezembro de 2018;

R E S O L V E

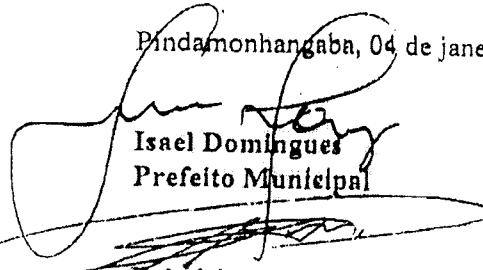
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 4.767, de 09 de janeiro de 2017, modificada Portaria Geral nº 4.806, de 07 de março de 2017 e incluir o art. 2ºA, com a seguinte redação:

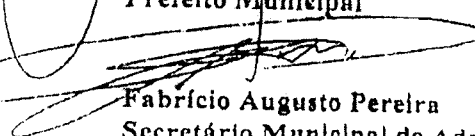
"Art. 2ºA Os Membros constantes do art. 1º ficam designados para a função Gratificada de Pregoeiro, nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018".

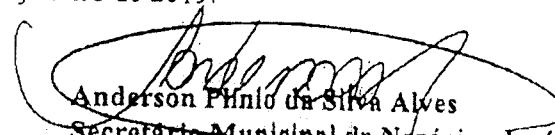
Art. 2º Revoga a Portaria Geral nº 5.079, de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.


Anderson Pinho da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior

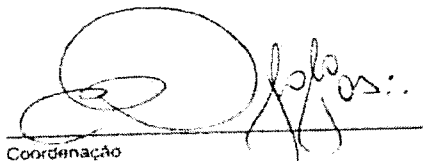
Pela participação no *Curso sobre Capacitação de Pregoeiro*

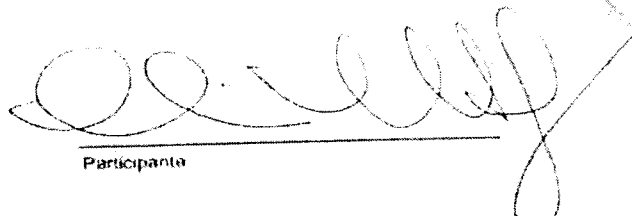
Realizado em *São Paulo*

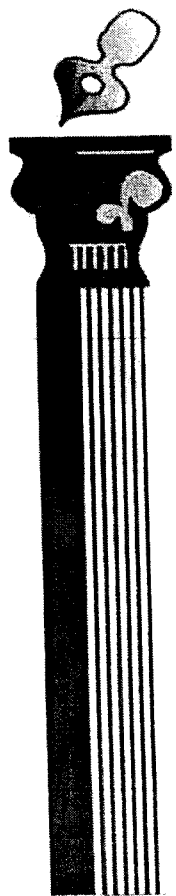
Com carga horária de *12 (doze) horas - aula*

Ministrado por *Benedicto de Tolosa Filho*

Ribeirão Preto, *13 de abril de 2010.*


Coordenação


Participante





Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

MATHEUS DE LIMA REZENDE

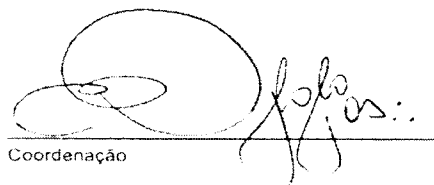
Pela participação no CURSO: PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

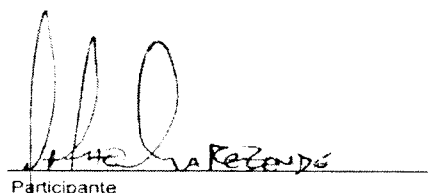
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 02 de Dezembro de 2015


Coordenação


Participante



IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública,

Confere este certificado a

Maria Cristina Arai

Pela participação no *Curso de Capacitação de Pregoeiro*

Realizado em *Ribeirão Preto / SP*

Com carga horária de *8 (oito) horas - aula*

Ministrado por *Valter Tadeu Camargo de Castro*

Ribeirão Preto, *22 de março de 2005*

Coordenação

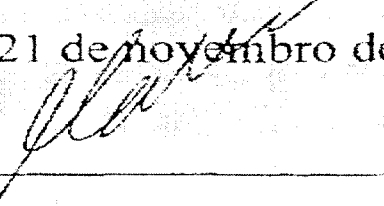
Participante



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Miranda Rodriguez, Palavéri e Viana Advogados, confere à **MILTON MONTEIRO**, funcionário da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o presente certificado de participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO, ministrado pelo Dr. Marcelo Palavéri realizado no dia 21 de novembro de 2005, no Município de Pindamonhangaba.

São Paulo, 21 de novembro de 2005.



Marcelo Palavéri
Palestrante

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Márcia Rodrigues Ortiz

Pela participação no Curso sobre Pregão - Capacitação de Pregoeiro
e Equipe de Apoio

Realizado em *Campinas*

Com carga horária de *12 (doze) horas – aula*

Ministrado por *José Carlos Baroni*

Ribeirão Preto, *12 de Janeiro de 2012*


Coordenação


Participante

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

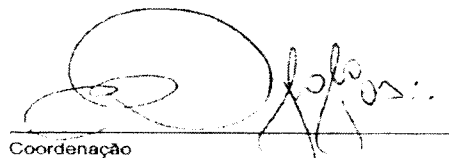
Pela participação no Curso: Capacitação de Pregoeiro

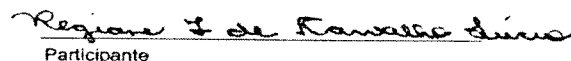
Realizado em *São Paulo*

Com carga horária de *12 (doze) horas – aula*

Ministrado por *Benedicto de Tolosa Filho*

Ribeirão Preto, *20 de janeiro de 2009.*


Coordenação


Participante



IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

Lúcio do Carmo da Silva

Pela participação no Curso sobre Pregão - Capacitação de Pregoeiro
e Equipe de Apoio

Realizado em *Campinas*

Com carga horária de *12 (doze) horas – aula*

Ministrado por *José Carlos Baroni*

Ribeirão Preto, *12 de Janeiro de 2012*


Coordenação


Participante

IBRAP

Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,

Confere este certificado a

RAQUEL LEMES

Pela participação no CURSO: PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Realizado em CAMPINAS

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por ROBERTO BOTELHO

Ribeirão Preto, 03 de Junho de 2014


Coordenação


Participante

IBRAP

Certificado de Capacitação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

DENIS DE OLIVEIRA DA SILVA

Pela participação no CURSO: PREGÃO - CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

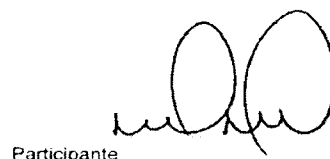
Realizado em CAMPINAS

Com carga horária de 12 HORAS-AULA

Ministrado por ROBERTO BOTELHO

Ribeirão Preto, 03 de Junho de 2014


Coordenação


Participante



Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

MARIANA FEST FERREIRA RAMOS MELLO

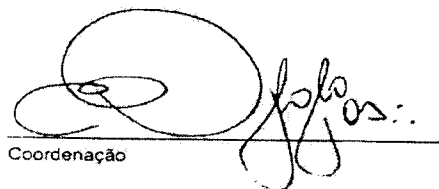
Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

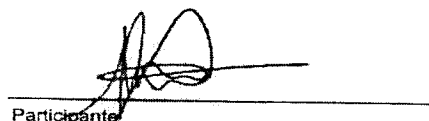
Realizado em SAO PAULO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por BENEDICTO DE TOLOSA FILHO

Ribeirão Preto, 15 de Fevereiro de 2017


Coordenação


Participante





Certificado de Formação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de
Administração Pública,**

Confere este certificado a

TATIANE PEREIRA DE PAULA

Pela participação no CURSO: FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE PREGOEIRO

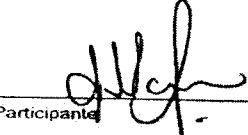
Realizado em **SAO PAULO**

Com carga horária de **8 HORAS-AULA**

Ministrado por **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO**

Ribeirão Preto, **15 de Fevereiro de 2017**


Coordenação


Participante



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



Pindamonhangaba, 11 de março de 2020.

73

Referente ao Pregão nº. 016/2020

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

nesta

Com este encaminhamos a V. S.^a o presente ato convocatório da licitação em tela, para análise e aprovação.

Esclareço que os documentos técnicos (descrição do objeto, pesquisa de preço, justificativa, termo de referência, plantas, memoriais, questões de ordem orçamentária e financeira e demais documentos elaborados pelos setores técnicos da municipalidade) são de responsabilidades da Secretaria solicitante, nos termos do Decreto nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017.

Atenciosamente;

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora

Departamento de Licitações e Contratos

tpp/Dic



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

PREGÃO Nº. 016/2020
PROCESSO Nº. 1415/2020

74

OBJETO:

(Aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município.)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link **LICITAÇÕES**, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Cep: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº. 1415/2020
PREGÃO Nº. 016/2020

75

EDITAL

O Município de Pindamonhangaba torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, visando a **Aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município**, conforme especificações na(s) solicitação(ões) anexa(s).

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 no Decreto Municipal nº 4.211/2005 e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pindamonhangaba, sito na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado pela Portaria Geral nº 4.767, de 09/01/2017, Portaria Geral nº 4.806, de 07/03/2017 e Portaria Geral nº 5.139, de 04/01/2020, até o dia **07/4/2020 a partir das 08h00min**, com início da sessão de julgamento do certame designada para as **08h30min**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 3644-5600 ou por intermédio do e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso - CEP: 12420-011.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, as Solicitações de Compras, conforme o caso, Plantas, Memoriais Descritivos, termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. A proposta abrangerá o único item descrito na Solicitação de Compras anexa.
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Súmula 51 do TCE/SP.
- c) Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (artigo nº 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520/02), conforme Súmula 51 do TCE/SP.
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;
- e) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência;

- 1.8. As empresas já inscritas no CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo – deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral, acompanhado dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

1.8.1. ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

- 1.9. Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos, no ato do **CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO – I**, deste edital.
- 1.10. As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

1.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou empresas que estejam em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



77

1.10.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Mobiliário), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitido a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;

Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa

1.11. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de INABILITAÇÃO:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";
 - b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Equipe de Apoio;
 - b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;

1.11.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não

transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PREGÃO Nº _____/2020

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
PREGÃO Nº _____/2020

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.2.1. O Município de Pindamonhangaba não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
 - a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;
- d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado 30 (Trinta) dias, após o recebimento do material/prestação dos serviços;
- e) O pagamento será efetuado, exclusivamente por depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada na proposta de preços;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) Telefone, E-mail e dados: para contato; dados do responsável pela assinatura do contrato; eventual convocação para assinatura ou envio da autorização de fornecimento/serviço;

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



79

- b) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.
- c) **ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.**
- d) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados;
- e) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

2.5.2.1 As empresas que não possuem o CRC, além dos documentos acima elencados, deverão apresentar todas as documentações pertinentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelos pregoeiros, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 07/4/2020

HORA: 08h30min.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos – Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no ANEXO IV deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.
- 4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
 - 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.
 - 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **INABILITADA**.
- 4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.
- 4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**
- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final do único item descrito na Solicitação de Compras anexa, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 81
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:**
- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo do Município de Pindamonhangaba, sito na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso - Pindamonhangaba, no horário das 08h00 às 17h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.
- 9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.
- 10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:**
- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.
- 11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**
- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados no item 1.10.3. "c" e "e", conforme o caso, procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.
- 12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:**
- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para o Município, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



83

- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.5. O período de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, nos termos da Lei.
- 12.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.
- 12.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.8. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou o documento equivalente. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pindamonhangaba, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa nº 000660 - 1097 | 011030 | 10.302.0014.1011 | 95 | 302.0000 | 4.4.90.52.30, Ficha nº 1097, Nota de Reserva nº 00660, Solicitação de compras 0025/2020, com recurso de origem Federal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



84

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

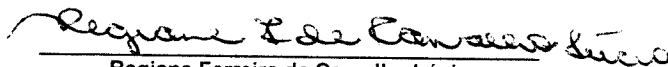
15.1. Fica reservado ao Município de Pindamonhangaba, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

15.2. O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. O prazo de vigência contratual será iniciado a partir da data de assinatura e recebimento da autorização de fornecimento/serviço, e para efeitos de publicação os prazos contratuais serão contados a partir da data de assinatura e recebimento da autorização de fornecimento/serviço.

Pindamonhangaba, 11 de março de 2020.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



85

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



86

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



87

ANEXO III

Ao

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

**Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 -
HABILITAÇÃO.**

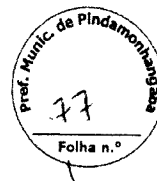
**A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



88

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2020.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

89

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2020

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo seu Secretário de, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, e do CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de, na, nº, (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório **PREGÃO Nº 016/2020 (PMP 1415/2020)** e de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO**, com recursos financeiros da contratante, conforme detalhado na solicitação nº 0025/2020, de 14/1/2020 (Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta).

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitações de compras, memorial descritivo e plantas respectivas;

b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de até 12 (Doze) meses, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de R\$. (.....), conforme proposta adjudicada da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria 30 (trinta) dias após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



90

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.
- 5.2. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

- 6.1. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicafe, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e demais cominações legais.
- 6.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b. Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c. Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - d. Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.
- 6.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 6.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, a contar do recebimento do ofício pertinente.
- 6.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada.
- 6.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação objeto desta contratação, sem exceção.
- 7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do ônus.
- 7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:
- a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
 - b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



91

c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;

7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;

V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;

VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

II. A suspensão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

III. A supressão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária nº, empenho nº/2020 e ficha nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de, tendo como responsável o (a) Sr. (a)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



92

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.

11.2. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor pregão e seus anexos, às solicitações de compras, e à proposta adjudicada da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.

12.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, de de 2020.

Contratante

Secretário de

Contratada

(Empresa)

Testemunhas:

1) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

12/03/2020
10:54:28

93



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 000025/2020 (PC)

Solicitação:	14/01/2020	Solicitante:	AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS
Aprovação:		Aprovador:	AASANTOS - ANDREIA ALVES DOS SANTOS
Unidade administrativa:	3 - GESTÃO DA SAÚDE		
Centro de consumo:	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA		
Tipo entrega:	Única	Prazo entrega:	
Fonte recurso sugerida:	-		
Aplicação sugerida:	-		
Ficha sugerida:	- -		

Justificativa da compra:

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Item	Classificação e Descrição	UN	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
1	<u>2.014.001.018642</u> GERADOR Descrição completa: TRIFÁSICO - 60Hz - 40KVA; 127/220V; Tempo máximo de sincronismo: 15 segundos; Autonomia mínima de 15 h; acionamento automático - de 0 a 90% da tensão nominal; QTA. Especificação: Gerador trifásico 40KVA Tempo máximo de restabelecimento da energia 15 segundos Acionar caso a tensão oscile 10% da tensão normal . Fator de potência 0,8, montado sobre chassi equipado com motor diesel, arrefecido a água, rotação 1.800 rpm, sistema elétrico de 12 Vdc. Alternador com classe de temperatura H, classe de isolamento H, grau de proteção IP 23 ou superior, equipado com disjuntor tripolar de proteção na saída. Equipado com tanque de combustível, com autonomia	UN	2,000		



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

12/03/2020

10:54:28

94



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 000025/2020 (PC)

Item	Classificação e Descrição	UN	Quantidade	Valor estimado	
				Unitário	Total
	mínima de 15 horas para operação a plena carga (100%) Bocal de abastecimento externo, com chave. Chassi com contenção (vedação) de líquidos, com certificação de órgão competente.				
	QTA - ESTE QUADRO DEVERÁ SER PROJETADO E FORNECIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO GERADOR.				

Solicitante
ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Aprovador
ANDREIA ALVES DOS SANTOS

Comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE BENS/PRODUTOS/SERVIÇOS Nº 0025/2020

95

ANEXO VII

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2020.

Especificações e Quantitativos

1- Objeto: aquisição de gerador 40 KVA

2- Justificativa: A presente solicitação tem como objetivo a aquisição com instalação de Grupo Gerador, atendendo as Normas Técnicas e Legais Vigentes, com fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do Quadro de Transferência automática – (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.

3- Da descrição dos produtos e quantitativos

Quantidade:

O material deverá ser entregue no quantitativo e descritivo conforme Solicitação de Compra.

4- Prazo, local para entrega, instalação do equipamento e garantia:

4.1 A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 A instalação do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega.

4.3 O dia, horário e local para entrega e instalação dos equipamentos deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba no telefone: (12) 3550-0610 / 3550-8937.

4.4. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega, incluindo na garantia todos os módulos e acessórios que acompanham o equipamento, assim como sobre a mão de obra de instalação.

4.5. Quando omitido o prazo de garantia será considerado implicitamente o prazo de 12 (doze) meses.

4.6. Juntamente com os equipamentos deve ser entregue:

4.6.1- Fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), projetado e fornecido pela empresa fornecedora do Grupo Gerador, com sistema automático de monitoramento de rede, equipado com contadores tripolares, intertravados elétrica e mecanicamente, conjunto montado em armário

4.6.2. O equipamento deverá estar acondicionado em abrigo de alvenaria existente no local.

4.6.2. Manual de operação e de Manutenção do equipamento.

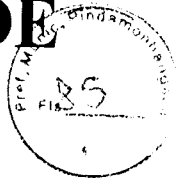
4.6.3. Listagem de assistência técnica dentro dos Estados São Paulo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA⁹⁶



5- Do preço

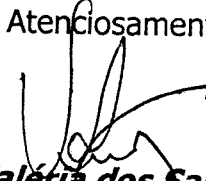
No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete, carga e a descarga.

Obrigações da Contratada: proceder à entrega e arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega do produto no local indicado, fornecer material de 1ª (primeira) linha.

5 - Os produtos serão recusados:

Se entregues com especificações diferentes das contidas neste documento; com qualquer defeito ou se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação; se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à(s) empresa(s), que terão o prazo de 07 (sete) dias corridos para substituí-lo(s), sem quaisquer ônus para esta Prefeitura.

Sem mais.
Atenciosamente,


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644.5000 / 3644.5001 / 3644.5002 / 3644.5003



● **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

E

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

●



98

Proc. Administrativo 4: 1.415/2020

De: Andreia S. - DAA - DCC

Para: SMA - DLC - Departamento de Licitações e Contratos - Recebimento

Data: 23/03/2020 às 16:13:06

Setores envolvidos:

SMA - DLC, SES - DUE, SMA - DLC - PR, SMA - DLC - MODALIDADES, DAA - DCC, SES - GAB

Prezada,

Encaminho documentos para andamento do processo de dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Andréia Alves dos Santos

Gestora de Unidade

Anexos:

0025 - JUSTIFICATIVA - DISPENSA.pdf

0025 - JUSTIFICATIVA - ESCOLHA DO FORNECEDOR.pdf

0025 - PROPOSTA CUMMINIS.pdf

0025 - GERAFORTE - PROPOSTA MELHOR PREÇO.pdf

CERTIDÃO - GERAFORTE - DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf

CERTIDÃO - GERAFORTE - RECEITA FEDERAL.pdf

CERTIDÃO FGTS - GERAFORTE.pdf

Email - CDMC MWM geradores.pdf

email - ATLAS - informa não atende ao descritivo.pdf

Email - PRAZO DE ENTREGA CUMMINS.pdf

Email Geraforte com o prazo de entrega.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

99

Justificativa Solicitação de Compra nº 0025/2020

Pindamonhangaba, 23 de Março de 2020.

Considerando que as questões de saúde estão estritamente ligadas à própria vida e esta, como é de conhecimento de todos, é o mais fundamental de todos os direitos.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo coronavírus – COVID- 19 .

Considerando que há necessidade de aquisição de grupo gerador com instalação, atendendo as normas técnicas legais vigentes, com fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra especializada e materiais necessários, incluindo serviço de montagem do Quadro de Transferência Automática (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.

Como é sabido a contaminação pelo COVID-19, causas complicações respiratórias, entre outras, e por tanto a utilização de aparelhos que não podem parar devido a falta de energia é de extrema necessidade para o tratamento e a ampliação dos atendimentos de Urgência e Emergência é inevitável, sendo assim, solicitamos a aquisição do geradores, conforme descritivos realizados pela Secretaria de Saúde.

Diante dos Expostos, vimos através desta, solicitar a dispensa da licitação da solicitação Nº 025/2020, referenciada com base no art. 24, IV, da lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;". E no Decreto Nº 5.752, de 15 de março de 2020 "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba"

Ressaltamos que a Secretaria de Saúde não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, respeitando todas as políticas públicas, no que tange os princípios de economicidade.

Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644-5989 / 3644-5982 / 3644-5985 e 3644-5996 - email: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GISELAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8 A5CF 73BD 8E6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

100

Justificativa Fornecedor Solicitação de Compra nº 0025/2020

Pindamonhangaba, 23 de Março de 2020.

Esclarecemos que a Empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** foi indicada com menor preço e foi a única empresa que apresentou prazo de entrega inferior a 60 dias, sendo assim, com prazo aceitável de entrega, e proposta datada de 23/03/2020, dentre os fornecedores consultados, foi o que atende a demanda em meio ao caos.

Ressaltamos então que, a indicação pelo referido fornecedores foi baseada nos preços dentro dos parâmetros praticados no mercado e no comprometimento de entregar os produtos que possuem as características que nos atendem em nossas exigências, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Gislaine Cristina da Silva Costa
Diretora da Rede de Urgência e Emergência

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Major José do Santo Moreira, 570 – andar superior – centro – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3644-5989 / 3644-5982 / 3644-5985 e 3644-5996 - email: saudepinda@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE9-A5CF-73BD-8E6A



PROPOSTA TÉCNICA | COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

CNPJ:

I.E:

End.: -

Cidade: PINDAMONHANGABA

Estado: SP

Att. Sr.(a): ANDRÉIA ALVES

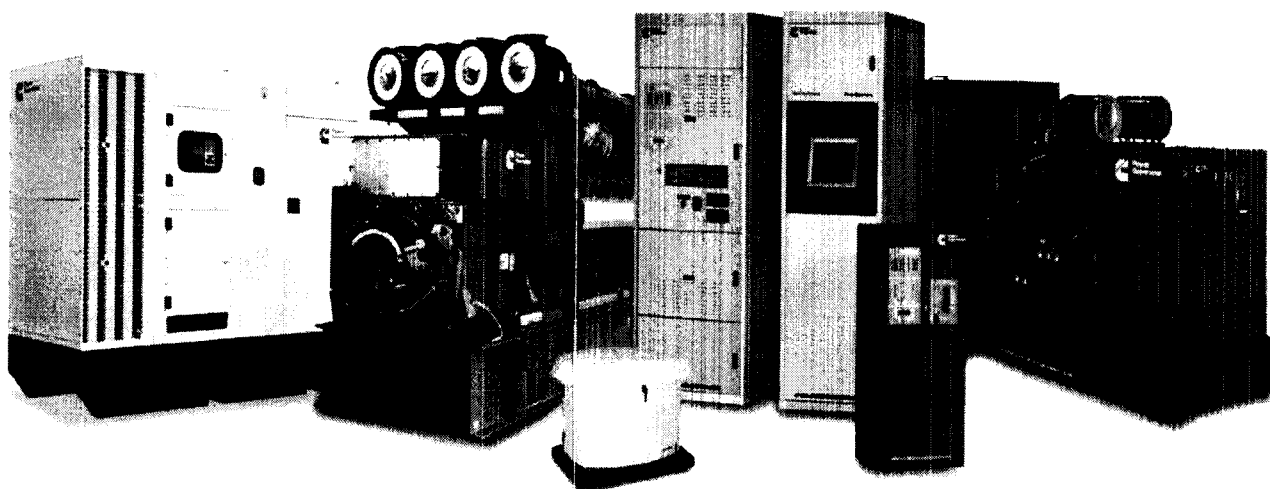
Telefones: (12) 3550-8937

E-mail: saudepinda@gmail.com

Data: 20/03/2020

Nº PROPOSTA: O-110067-20-RP-R1

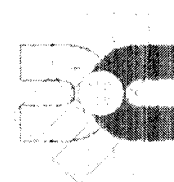
Ref.: UPA



Prezados Senhores,

Agradecendo vossa consulta, a **Distribuidora Cummins Brasil (DCB)**, localizada na **Rua Estrela do Oeste, 124 - Jardim São Geraldo – Guarulhos/SP**, distribuidor exclusivo dos produtos Cummins, vem apresentar conforme especificações técnicas recebidas, proposta de fornecimento de **grupo motor gerador diesel** marca **Cummins Power Generation** conforme descrição a seguir:

Desde seu início em **1919**, com a invenção de um simples gerador por **David Onan**, até o status que ocupa hoje como líder mundial em sistemas de energia, a Cummins Power Generation tem uma longa trajetória de Inovação porque apresenta o diferencial que só uma marca líder é capaz de oferecer, a integração total onde todos os componentes são projetados e fabricados para funcionarem juntos da maneira mais harmoniosa, segura e confiável possível, tem como principal resultado equipamentos mais compactos, com redução no tempo de instalação e maior confiabilidade, esse é o conceito **The Power of One™**.



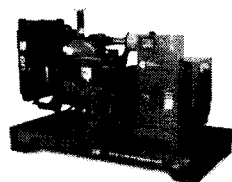
*Celebrating 100 years
1919 - 2019*

No mundo todo, a Cummins Power Generation está sempre trabalhando para alcançar a excelência e garantir a total satisfação dos seus clientes oferecendo uma linha de produtos confiáveis e seguros, ideais para as necessidades do sistema de emergência.

Nossas completas soluções de energia estão sempre à sua disposição e se espalham entre as **88** fábricas, **19** centros técnicos, **20** centros de distribuição de peças, **190** países, **550** Distribuidores, **5.200** centros de vendas e serviços e **40.000** colaboradores.

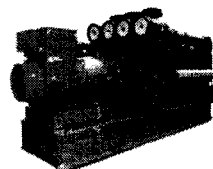
Preparados para atender qualquer necessidade de energia, realizamos aplicações Prime Power, Horário de Ponta, Stand-by - Emergência, Contínua, Cogeração e até mesmo projetos **Turn-key**.

Soluções completas de energia sempre à sua disposição.



Grupos Geradores diesel de **15kVA 3.125kVA**

Carenagens, silenciosos e outros acessórios.



Grupos a Gás Stand-by de **20 a 150kW**.

Projetos a gás a partir de **334kW**.

Consultoria e gerenciamento de projetos



Chaves de Transferência
Mais confiabilidade.

Redução nos custos de manutenção.



Painéis de Controle e Paralelismo

Monitoramento da rede.
Sincronismo entre Grupos Geradores e rede.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
PROPOSTA TÉCNICA.....	4
1. CONDIÇÕES TÉCNICAS	4
1.1. Grupo Gerador.....	4
1.2. Motor Diesel.....	4
1.3. Alternador	4
1.4. Acessórios padrões para cada Grupo Gerador.....	4
1.5. Acessórios adicionais para o escopo de fornecimento	5
2. DESCRITIVOS TECNICOS COMPLEMENTARES	6
2.1. POWER COMMAND CONTROL 1.1	6
2.3. COMISSIONAMENTO CUMMINS	7
2.4. INSTALAÇÃO – SERVIÇOS E MATERIAS	8
2.5. CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	8
2.6. REGIME DE POTÊNCIA	8
3. NOTAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
PROPOSTA COMERCIAL	11
1. CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	11
1.1. GRUPO GERADOR	11
1.2. IMPOSTOS.....	12
1.3. ICMS INTERESTADUAL.....	12
1.4. LOCAL DE ENTREGA	12
1.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
1.6. PRAZO DE ENTREGA.....	12
2. START-UP	13
3. GARANTIA – GRUPO GERADOR E ACESSORIOS	13
4. ANEXOS.....	15
5. VALIDADE.....	15
ANEXO 01 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	16

PROPOSTA TÉCNICA

1. CONDIÇÕES TÉCNICAS

POTÊNCIA DEFINIDA PELA CUMMINS

1.1. Grupo Gerador

Grupo Gerador Diesel **Cummins Power Generation** modelo **C40 D6E** tipo **open set**, desenvolvendo a potência nominal de **53 kVA / 42 kW em Stand-by e 48 kVA / 38 kW em Prime Power**, trifásico, 60HZ, **220/127V**, com as características abaixo:

1.2. Motor Diesel

Motor Diesel **CUMMINS** modelo **4BTAA 3.3-G12**, turbinado, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 4 cilindros em linha, desenvolvendo **74 kWm** de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

As características técnicas principais do motor são as encontradas abaixo:

- motor de partida elétrico 12V
- alternador de carga de baterias acionado por correia
- governador mecânico de velocidade
- válvula solenóide de parada de combustível 12V
- filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição
- filtro de combustível separador de água
- filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total
- **NÍVEL DE EMISSÕES – TIER 3**

1.3. Alternador

Alternador marca **CUMMINS**, single bearing, sem escovas, **Brushless**, 4 pólos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura **H**, impregnação ao vácuo, grau de proteção **IP-23**, próprio para cargas deformantes, acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, 1800 RPM, reconectável em diferentes tensões.

1.4. Acessórios padrões para cada Grupo Gerador

- **01** Bateria de partida de **12V** com respectivos cabos e conectores;
- **01** Tanque de combustível de **170** litros na base do grupo gerador;
- **01 Silencioso Industrial;**
- **01** Disjuntor de proteção manual fixo tripolar, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador;
- **01** Jogo de manuais técnicos;
- **01** Carregador de baterias;
- **01** Sistema de pré-aquecimento do motor;
- **01** Regulador Eletrônico de Velocidade;
- **01 Power Command Control PCC 1.1**
- Equipamento **abastecido com óleo lubrificante.**

- Equipamento abastecido com fluido de arrefecimento na proporção 50% de água desmineralizada + 50% de etileno glicol, que evita a corrosão das partes internas do motor;

1.5. Acessórios adicionais para o escopo de fornecimento

- 02 Quadro de Transferência Automática (QTA) de 125A
- 02 Startup com Comissionamento em horário comercial
- Instalação

Consumo de combustível	Standby				Prime				Continuous			
	kW (kVA)				kW (kVA)				kW (kVA)			
Potência	42 (53)				38 (48)							
Carga	1/4	1/2	3/4	Full	1/4	1/2	3/4	Full	1/4	1/2	3/4	Full
US gph	0,9	1,8	2,8	3,7	0,8	1,7	2,5	3,3				
L/h	3,5	7,0	10,5	14,0	3,2	6,3	9,5	12,6				

Observação:

O motor acima foi testado de acordo com a ISO-3046 nas seguintes condições abaixo:

Pressão Barométrica = 100 kPa (29.53 in Hg)

Temperatura ambiente = 25° C (77° F)

Altitude acima do nível do mar = 110 m (316 ft)

Umidade relativa = 30%

2. DESCRITIVOS TECNICOS COMPLEMENTARES

2.1. POWER COMMAND CONTROL 1.1

O quadro de comando e controle, digital, marca **Cummins**, modelo **PCC 1.1**, com partida e parada manual, montado sobre o grupo gerador, com as características abaixo:

Dispositivos de Comando e Sinalização

Display:

- Visor de Crystal líquido;
- Botões do tipo membranas sensitivas.

Comando de partida e parada:

- Temporização de partida e parada;
- Rotina de partida.

Leds de indicação:

- Grupo em funcionamento;
- Modo Automático;
- Partida remota;
- Alarme / Defeito;
- Desligamento;
- Modo manual.

Dispositivos de Monitoramento

Monitoramento do motor:

- Temperatura da água;
- Temperatura do óleo;
- Rotação do motor;
- Tensão das baterias de partida.

Monitoramento do alternador:

- Tensão - (L-L, L-N, monofásica ou trifásica);
- Corrente;
- Sobre / Sub frequência;
- Frequência;
- Total Kva.

Dispositivos de proteção

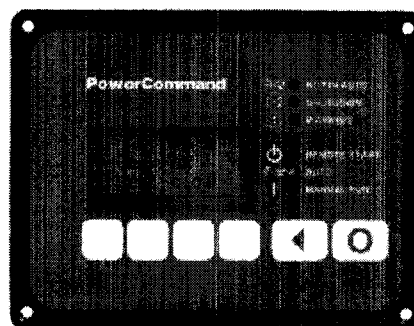
Proteções do motor:

- Sobrevelocidade;
- Baixa pressão do óleo;
- Baixo nível do líquido de arrefecimento;
- Baixa temperatura da água;
- Tensão de bateria;
- Falha de partida;
- Auto diagnóstico dos sensores.

Proteções do alternador:

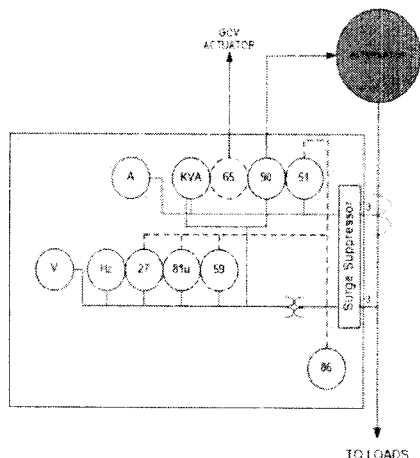
- Sobre / Sub tensão do alternador;
- Sobrecorrente;
- Sobre / Sub frequência;
- Perda de excitação;
- Sobrecarga no campo de excitação;
- Entradas e Saídas configuráveis.

Display



Dispõe de uma saída **RS 485** de comunicação
Certificado pela: **ISO 9001, PTS, UL e CE**

PROTEÇÕES PCC 1.1



Key:

- A Ammeter
- KVA Volt-ampere meter
- V Voltmeter
- HZ Frequency meter
- 27 Under voltage
- 51 Over current
- 59 Over voltage
- 65 Governor
- 81u Under frequency
- 86 Lockout
- 90 Voltage regulator

107



2.3. COMISSIONAMENTO CUMMINS

Resumo dos Serviços:

- Conferência dos cabos de controle/comando;
- Conexão dos cabos de controle;
- Serviços de programação dos equipamentos;
- Comissionamento do painel (verificação das interligações entre painel de controle e suas interfaces com os equipamentos);
- Testes com Carga, Sistema Manual e Automático;

Descrição dos Serviços:

No Comissionamento em campo, o técnico habilitado, capacitado e certificado pela Cummins, avalia as condições reais no local em que o grupo gerador operará definitivamente, como tubulação de escape, instalação de combustível, instalação elétrica, instalação dos atenuadores acústicos, posicionamentos das máquinas, entrada e saída de ar. Se houver algo errado, será solicitado o reparo ou adequação.

Em seguida, o técnico avalia as condições do grupo gerador parado e se está preparado para a primeira partida em campo (água, óleo lubrificante, combustível).

Na sequência, avalia os quadros de comando (quadros de paralelismo, quadro de transferência, chaves tie, etc.). Certifica-se de desativar os comandos das chaves e providencia a partida dos grupos geradores e verifica as condições dos mesmos (pressão, temperatura, tensão, frequência, oscilações, vazamentos, ruídos, etc.).

Num próximo passo, o técnico confere parametrizações e inicia o procedimento de comissionamento dos quadros. Ele testa abertura e fechamento de chaves, sincronismos, sequência lógica, alimentações de rede e grupo, sequência de fases, etc.

Certificado de que está tudo funcionando, o técnico executa um primeiro teste sem carga e observa o comportamento do sistema como um todo.

Finalmente, com a devida autorização, efetuam-se testes com carga em manual, automático, simulações de falta de energia e observa o comportamento do sistema em condição real, com toda a carga disponível aplicada.

Em caso de qualquer falha, o técnico avaliará e solucionará o problema. Em caso de falha de comando, o reparo é feito e, se houver, o "as built" é enviado ao cliente posteriormente. No caso de falha de componente, o mesmo é substituído pela Cummins em processo de garantia pela fábrica.

O Comissionamento termina quando todo o sistema estiver funcionando adequadamente, de forma operacional e segura.

Nota:

- Para que ocorra o Teste com Carga/Rede, os mesmos devem estar liberados no momento da realização da Entrega Técnica, e caso não esteja, deverá ser reagendado com a Cummins, e será enviado orçamento complementar;
- Os serviços serão executados durante o horário comercial das **08:00** as **17:30** hs;
- Não está incluso acompanhamento de testes com banco de carga, caso seja necessário, deverá ser solicitado um orçamento a parte, e informar a quantidade de horas necessárias.
- O serviço deverá ser previamente agendado com a Cummins, com no mínimo 07 dias uteis de antecedência.



2.4. INSTALAÇÃO – SERVIÇOS E MATERIAS

Não está previsto em nosso fornecimento qualquer material ou mão de obra para instalação dos equipamentos. Caso seja do interesse de V.s.as. poderemos submeter à apreciação uma proposta para instalação do equipamento descrito, mediante a apresentação do Layout da sala onde será instalado o grupo gerador, ou com uma visita no local.

2.5. CONDIÇÕES TÉCNICAS

- **UTILIZAÇÃO:** Este equipamento irá trabalhar em regime **STAND-BY (ESP)**, caso haja mudança no regime de Operação favor consultar nossa engenharia de aplicações Cummins para novo dimensionamento;
- **INSTALAÇÃO:** Não está incluso nesta proposta os materiais e a mão de obra;
- **OBRA CIVIL:** Não está incluso nesta proposta;
- **START UP:** Está incluso nesta proposta conforme descrição abaixo;
- **PEÇAS:** Mantemos um estoque de 15 mil itens para pronto Atendimento em Guarulhos;
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Mantemos a disposição uma equipe técnica e peças sobressalentes localizados em Guarulhos assegurando pronto atendimento.

2.6. REGIME DE POTÊNCIA

Potência de Emergência (ESP)

Potência de Emergência (ESP) é a potência máxima que um grupo gerador é capaz de fornecer, para cargas variáveis, durante o período de interrupção do fornecimento de energia da concessionária, por um período de até 200 h por ano, conforme ISO8528.

Prime Power (PRP)

Potência Prime é a potência que um grupo gerador é capaz de fornecer para cargas variáveis, sem limitação de horas de funcionamento, com sobrecarga admissível de 10% de 1 hora a cada 12 horas de funcionamento, conforme ISO8528.

Potência Contínua (COP)

Potência contínua é aquela que um grupo gerador é capaz de fornecer sem variação de carga, por um número ilimitado de horas, conforme ISO8528.

3. NOTAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Informamos que nosso escopo de fornecimento se limita inteiramente aos itens descritos nesta proposta. Para toda e qualquer alteração será apresentado uma revisão de proposta;
- NCM do Grupo Gerador 85021110;
- Não estamos prevendo quaisquer **instalações elétricas** e ou **mecânicas** no escopo de fornecimento.
- Não estamos prevendo no escopo o fornecimento de cabos de potência, materiais de infraestrutura para o circuito entre **QTAXREDE**.
- Não estamos prevendo no escopo o fornecimento de cabos de potência, materiais de infraestrutura para o circuito entre **QTAXCARGA**.
- Estamos prevendo a transferência através de contatores / disjuntores, tripolares, intertravadas elétrica e mecanicamente.
- Não forneceremos tubulações fora do gerador, pois entendemos que este é um item da instalação e não do equipamento;
- Não prevemos o fornecimento do sistema de transferência e recirculação de combustível, composto de quadro de comando, eletrobombas e bandeja de contenção com pés de sustentação;
- Não contemplamos aprovações legais e obtenções de licenças ou laudos junto aos órgãos públicos e privados, tais como corpo de bombeiros, prefeituras, concessionárias de energia e órgãos ambientais, entre outros;
- Não prevemos transporte vertical ou horizontal e também não são considerados custos para a armazenagem dos equipamentos;
- Não faz parte desta proposta o fornecimento de serviços de manutenção preventiva;
- Não contemplamos o teste assistido na fábrica para este fornecimento. Salientamos que todos nossos equipamentos são testados conforme nosso padrão, seguindo o PIT (Plano de Inspeção e Testes), não podendo ser acompanhados durante a fabricação;
- A pintura será padrão Cummins, não podendo ser alterada por outros procedimentos;
- Nosso controle não informa a corrente de excitação do alternador ou mesmo a corrente de carregamento de bateria;
- Toda a instrumentação do gerador é integrada, sendo que os valores medidos podem ser visualizados na IHM do equipamento de controle, desta forma, entendemos que não será necessário o fornecimento de medidores individuais;
- Nosso fornecimento fica restrito ao protocolo Modbus RTU, desta forma, para se obter os protocolos DNP.30, TCP/IP ou demais protocolos de comunicação deve-se adquirir um dispositivo extra;
- Não fornecemos software, ferramentas ou cabos especiais;

- Não forneceremos *databook*, pois enviamos todos os desenhos e manuais do equipamento;
- Não forneceremos transdutores para este fornecimento, pois entendemos que toda e qualquer informação que precisar ser coletada do gerador, pode ser feita através da IHM ou via MODBUS;
- Não prevemos o fornecimento de tanques de combustível externo, pois nosso equipamento possui tanque na base;
- Não forneceremos sensor de vazão ou de vazamento de combustível;
- Não forneceremos medidores analógicos de qualquer natureza;
- Não estamos prevendo autonomia de 24 horas. Temos autonomia de 12 horas, se utilizar a carga total do grupo gerador. Para uma carga de 40 kVA a autonomia será de 16 horas.
- Não contemplamos em nosso escopo de fornecimento abastecimento de combustível, aprovações legais e obtenções de licenças ou laudos junto aos órgãos públicos e privados (Corpo de bombeiros, prefeituras, concessionárias de energia e órgãos ambientais), obras civis, transporte vertical, chaves boia elétrica e mecânica e tanque de combustível externo;
- Caso comprovado que o grupo gerador seja instalado em ambientes agressivos, os danos causados por este tipo de aplicação não serão de responsabilidade Cummins;

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8.A5CF.73BD.8EEA

PROPOSTA COMERCIAL

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1. GRUPO GERADOR

Descrição	Qtde.	Preço Total (R\$)
Grupo Gerador C40 D6E 53/48 kVA , tipo Open Set , 220/127V , tanque de combustível metálico de capacidade de 170 litros incorporado a base do grupo gerador, Baterias de partidas 12V com respectivos cabos e conectores, Sistema de pré-aquecimento do motor, carregador de bateria, flexível de escape, manuais técnicos, Power Command Control PCC 1.1 e Silencioso Industrial .	2	R\$ 129.900,00
Equipamento abastecido com fluido de arrefecimento na proporção 50% de água desmineralizada + 50% de etileno glicol, que evita a corrosão das partes internas do motor; equipamento abastecido com óleo lubrificante.	2	
Disjuntor de proteção manual fixo tripolar, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador;	2	
Regulador eletrônico de velocidade.	2	
Quadro de Transferência Automática (QTA) de 125A	2	
Instalação	2	
Startup com Comissionamento em horário comercial.	2	

TOTAL GERAL

R\$ 129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

112



1.2. IMPOSTOS

ICMS: Inclusa alíquota incidente em função do destino da mercadoria. A Alíquota incidente é **12%**.

PIS/COFINS: A alíquota incidente é **9,25%**.

IPI: Alíquota zero, de acordo com a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI anexa ao Decreto nº 7.660/2011.

Eventuais alterações legislativas ocorridas até a data do faturamento dos **EQUIPAMENTOS**, que majorem ou reduzam a tributação acima discriminada, acarretarão recálculo do preço final.

Obs.: Os impostos serão destacados de acordo com o produto no espelho de nota.

1.3. ICMS INTERESTADUAL

Exclusivamente nas operações destinadas a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outro Estado da Federação, o preço incluirá também o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual, cuja responsabilidade pelo recolhimento compete ao remetente, nos termos do artigo 155, §2º, incisos VII e VIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 87/2015. A alíquota complementar incidente na presente operação é de **0%**.

1.4. LOCAL DE ENTREGA

CIF - PINDAMONHANGABA / SP - Com descarga nível calçada e sem remoção.

Nota: Para remoção do Grupo Gerador até o local de instalação, será necessária realização de vistoria por parte da transportadora para efeito de orçamento, podendo ocorrer alteração nos preços acima ofertados.

1.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços ora ofertados são para pagamento **sujeito à aprovação de crédito** com recursos próprios em três parcelas, sendo: **SINAL/30/60 DDL ou a combinar.**

Para os casos de venda antecipada ou sinal de pagamento, disponibilizaremos a conta do Bank of América, que não possui agência bancário física e só aceita transferência eletrônica (**TED/DOC**), porém para estes casos terá que ter aprovação prévia da área de finanças.

Com objetivo de garantir a integridade e equilíbrio financeiro da operação entre a **CUMMINS** e cliente, todas as eventuais alterações tributárias e obrigações legais que venham ocorrer após a entrega da proposta e confirmação de pedido, poderão sofrer alterações nos preços apresentados e serão reajustadas automaticamente.

1.6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme cronograma estabelecido entre Cummins e o Cliente.

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8-A5CE-73BD 8E6A



2. START-UP

- 2.1 A **DISTRIBUIDORA CUMMINS BRASIL (DCB)** fará o start-up dos Equipamentos após sua instalação e preenchimento do *check-list*, encaminhando um técnico que efetuará a primeira partida e orientará o **CLIENTE** sobre os corretos procedimentos para operação e manutenção dos Equipamentos ("Start-Up"), o que deverá ser agendado com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência e deverá ser realizado no prazo de até 06 (seis) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.
- 2.2 O Start-Up somente será realizado pela **DCB** mediante a comprovação da quitação de todas as parcelas do Preço vencidas até a data da solicitação de agendamento do Start-Up, conforme condições estabelecidas na cláusula terceira.
- 2.3 O Start-Up dos Equipamentos será realizado em dia útil previamente agendado entre as Partes, durante horário comercial, das 08:00 horas às 17:30 horas. Excepcionalmente, e mediante solicitação do **CLIENTE**, poderá o Start-Up ser realizado em fins de semana e/ou fora do horário comercial, hipótese na qual haverá cobrança de deslocamento, alimentação, hospedagem e hora(s) técnica(s), mediante aprovação prévia do **CLIENTE** e conforme os valores descritos na tabela técnica enviada pela **DCB** no momento da solicitação do(s) respectivo(s) serviço(s).
- 2.4 O local do atendimento deverá ter condições de segurança mínima para o(s) técnico(s) da **DCB**, sendo que tais condições deverão ser informadas previamente pelo **CLIENTE** à **DCB**, e caso não atendam requisitos mínimos de segurança e conformidade, a **DCB** não terá obrigação de efetuar o Start-Up até a regularização deste item. Para a realização do Start-Up, é de suma importância que toda instalação elétrica e obras civis tenham sido totalmente executadas pelo cliente. Caso o técnico tenha uma visita improdutiva, será aplicado o valor de tabela técnica referente as horas que o técnico estiver no local, incluindo deslocamento.
- 2.5 Caso a solicitação do Start-Up ocorra após o prazo de 06 (seis) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos, o **CLIENTE** deverá realizar anteriormente a manutenção preventiva, bem como arcar com todos os custos e despesas necessários para atendimento e realização do Start-Up pela **DCB** para que se mantenham as condições de garantia.

3. GARANTIA – GRUPO GERADOR E ACESSÓRIOS

- 3.1 Os prazos de garantias terão como marco inicial a data do Start-Up. Caso o Start-Up ocorra em prazo superior ao previsto na Cláusula 2.1., por responsabilidade do **CLIENTE**, o marco inicial da garantia será a data da emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.
- 3.2 As garantias concedidas pela **CUMMINS** cobrem todas as despesas com peças, mão de obra e deslocamento do técnico, não acarretando nenhum ônus para o **CLIENTE** nesse sentido.
- 3.3 Não serão cobertos pelas garantias e a **CUMMINS** não será responsável por reparos ou substituições dos Equipamentos e/ou de suas unidades, peças, componentes, implementos e acessórios nas hipóteses: (i) o uso normal dos Equipamentos tenha resultado no fim da vida útil do Equipamento ou de componentes ou que sejam necessárias devido ao desgaste normal; (ii) acidentes; (iii) fenômenos da natureza de qualquer ordem; (iv) operação incorreta; (v) má utilização; (vi) operação além dos limites estabelecidos dos Equipamentos; (vii) abuso; (viii) manutenção deficiente; (ix) instalação e armazenamento incorretos, negligência; (x) imperícia ou imprudência, (xi) utilização de combustível inadequado ou contaminado; e (xii) o uso de componentes fora das especificações da **CUMMINS** (peças não genuínas).

- 3.4 O **CLIENTE** declara ter conhecimento de que todos os dispositivos mecânicos requerem manutenção e reposição periódicas de componentes para seu bom funcionamento, sendo que a vida útil dos Equipamentos depende dos cuidados dispensados e das condições em que ele é operado. Fica ainda estabelecido que as garantias previstas nesta cláusula não abrangem baterias de partida dos Equipamentos.
- 3.5 Informamos que não está incluso na garantia do equipamento a **manutenção preventiva/corretiva**, que deverá iniciar-se após 06 (seis) meses de fabricação do equipamento ou 250 (duzentos e cinquenta) horas de uso (prevalece o que ocorrer primeiro), conforme instruções descritas no manual que será encaminhado junto ao equipamento.
- 3.6 Os chamados para atendimentos durante o período de garantia serão realizados em data previamente acordada pelas Partes, seguindo as mesmas disposições da cláusula 2.3.
- 3.7 As garantias fornecidas pela **CUMMINS** ao **CLIENTE** estarão vinculadas ao regime de operação para o qual os Equipamentos, em específico, foram adquiridos, cabendo ao **CLIENTE** solicitar, desde que justificadamente e em até 03 (três) meses contados da emissão da Nota Fiscal, a alteração do regime de operação.
- 3.8 As garantias dos Equipamentos previstas neste Termo somente permanecerão vigentes e válidas em caso de cumprimento dos seguintes requisitos: (i) sejam realizadas todas as manutenções periódicas nos Equipamentos, de acordo com o estabelecido pela **CUMMINS**; e (ii) não venham a incidir qualquer excludente de garantia sobre os Equipamentos, previstas na cláusula 3.3. acima.
- 3.9 Garantia Stand-By: Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de stand-by, serão aplicadas as seguintes garantias ("Garantia Stand-By"):
- 3.9.1 A Garantia Stand-By referente aos motores e alternadores dos Equipamentos operados em regime stand-by ("Grupo Moto Gerador") será de 24 (vinte e quatro) meses, ou de 1.000 (um mil) horas de uso, contados do disposto na cláusula 3.1, o que ocorrer primeiro, limitando-se a utilização dos Equipamentos a 500 (quinhentas) horas anuais; e
- 3.9.2 A Garantia Stand-By referente aos Quadros de Transferência dos Equipamentos ("QTA") e demais acessórios é de 12 (doze) meses contados do disposto na cláusula 3.1.
- 3.10 Garantia PRP/COP: Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de utilização PRP ("Garantia PRP") e/ou COP ("Garantia COP"), serão aplicadas as seguintes garantias:
- 3.10.1 As Garantia PRP e Garantia COP referentes aos Equipamentos e materiais fornecidos são de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, contados do disposto na cláusula 3.1.

Quando aplicável, a **CUMMINS** disponibiliza a opção de contratação de garantia estendida para os Equipamentos, pelo **CLIENTE**, nos termos, condições, limitações e prazos previamente acordados entre as Partes e devidamente expressos nestas Condições Gerais e/ou na Proposta.



4. ANEXOS

- Condições Gerais de Venda;

5. VALIDADE

Esta proposta é válida por **10 dias**.

Estamos à disposição para qualquer dúvida, inscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RENAN PINHEIRO

Consultor(a) de Negócios

renan.pinheiro@cummins.com

(11) 2106-9917 / (11) 99277-9214

HEBER JORDÃO

Power Systems Manager

heber.jordao@cummins.com

(11) 2106-9858

ANEXO 01 - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

O presente Termo e Condições Gerais da Proposta ("Condições Gerais") regularão o fornecimento dos materiais/equipamentos ("Equipamentos") pela Cummins Vendas e Serviços de Motores e Geradores Ltda, sociedade inscrita no CNPJ/MF 61.838.884/0001-42 ("**CUMMINS**"), e a pessoa jurídica/física compradora ("**CLIENTE**"), que juntamente com a **CUMMINS**, são definidas como "Partes".

1. ACEITAÇÃO

1.1. Para a devida efetivação da compra e venda dos Equipamentos, o **CLIENTE** deverá, previamente, entregar/enviar por escrito, e, em papel timbrado, sua ordem ou pedido de compra, constando endereço, telefone, fax, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou a presente proposta técnica comercial assinada e carimbada ("Proposta"). Deverá ainda acompanhar a ficha cadastral conforme modelo **CUMMINS**, contrato ou estatuto social, cópia do cartão do CNPJ/CPF, inscrição estadual e último balanço/declaração de IR atualizada.

1.2. A aceitação por escrito da Proposta ou a execução de qualquer medida nela prevista implicará na aceitação de todas as cláusulas e condições abaixo descritas, por parte do **CLIENTE** e/ou seus respectivos sucessores, formalizando a concordância e aceite da Proposta.

1.3. Na hipótese de pedido adicional e/ou complementar ao objeto da Proposta, o **CLIENTE** deverá enviar a solicitação neste sentido para a **CUMMINS** que responderá com uma nova proposta para prévia aprovação do **CLIENTE**.

2. PREÇO

2.1. O preço constante na Proposta inclui todos os custos e despesas ("Preço").

2.2. Havendo aumento comprovado nos custos dos insumos aplicados, mão de obra ou em qualquer material utilizado em produtos da **CUMMINS** e que impliquem em alterações dos preços apresentados na Proposta, deverão ser objeto de novos entendimentos entre as Partes para a adequação dos valores à nova realidade de preços.

2.3. O **CLIENTE** reconhece e concorda que para Equipamentos importados, o Preço estará sujeito a reajuste caso, no momento da importação, ocorra variação cambial superior a 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, momento em que o Preço previsto acima será recalculado de forma a refletir a variação ocorrida em decorrência da importação.

2.4. O pagamento do Preço deverá ser realizado de acordo com as condições contidas na Proposta. Em caso de não quitação da parcela até a data de seu vencimento, haverá incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês mais 2% (dois por cento) de multa não compensatória, sobre o valor da parcela vencida.

2.5. Os valores das incidências financeiras resultantes de atraso de pagamento do Preço deverão ser pagos juntamente com o principal devido.

2.6. Em caso de pagamento de parcela do Preço por meio de Contra Entrega, o pagamento da Parcela da Contra Entrega deverá ser efetuado até a data estipulada na Proposta. A entrega do Equipamento somente será realizada após a comprovação dos respectivos pagamentos e em caso de ausência de identificação da parcela da Contra Entrega até a data estipulada na Proposta, será realizado agendamento de nova data para entrega do Equipamento, a critério da **CUMMINS**, sendo aplicável os ônus e penalidades previstos nesta Proposta.

2.7. As notas fiscais serão faturadas de acordo com os dados do **CLIENTE** constantes na Proposta. Eventual alteração de dados ou cancelamento de nota fiscal deverão ser solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Nota Fiscal.

2.8. Todos os impostos e taxas legais, correrão por conta do **CLIENTE**, e, quaisquer alterações que se processem na legislação até as datas dos efetivos faturamentos/entregas, serão cobrados e repassados integralmente ao **CLIENTE** sobre o saldo a faturar da Proposta. Eventuais diferenciais de alíquotas interestaduais e municipais serão suportadas pelo **CLIENTE**.

2.9. O pagamento do Preço poderá, a depender do modelo do Equipamento e sob consulta prévia, ser efetuado por meio de financiamentos bancários ou apoio de programas incentivados por órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando ao FINAME/PAC, PROGER ou *Leasing* ("Financiamento").

2.10. O **CLIENTE** entende e declara que é o único responsável pela aprovação e obtenção do Financiamento, devendo agir diligentemente junto às instituições financeiras e/ou órgãos governamentais, sendo o único responsável pela idoneidade de todos os documentos e sua entrega dentro dos prazos estabelecidos, bem como pelo cumprimento de eventuais exigências, fazendo com que a **CUMMINS** receba o valor pelo Preço cobrado pelos Equipamentos dentro dos seguintes prazos:

- a) **FINAME/PAC**: até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos Equipamentos; e
- b) **LEASING/PROGER e demais Financiamentos não especificados**: até 07 (sete) dias após a emissão da nota fiscal.

2.11. Na hipótese dos prazos apontados nos itens "a)" e "b)" da cláusula 2.10. se esgotarem, ou o Financiamento ser negado pela instituição financeira e/ou órgão governamental competente, o **CLIENTE** fica responsável pelo pagamento, mediante aprovação de crédito pela **CUMMINS**, a qual ocorrerá conforme os critérios adotados pela **CUMMINS**.

2.12. Caso o crédito seja aprovado, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo estipulado pela **CUMMINS**, informados ao **CLIENTE** por meio de documentação apartada, mas que não excederão em hipótese alguma, o prazo de 28 (vinte e oito) dias e deverão sujeitar-se às condições e termos estabelecidos neste Termo.

3. VIGÊNCIA

3.1. A Proposta entrará em vigor na data de sua aceitação e permanecerá vigente até a efetiva entrega dos Equipamentos pela **CUMMINS** ao **CLIENTE**. As obrigações assessorias permanecerão válidas conforme prazos previstos nas respectivas cláusulas nesta Proposta.

4. RESCISÃO

4.1. A presente Condições Gerais poderá ser considerada rescindida a qualquer tempo, de forma justificada, de imediato e de pleno direito, pela Parte prejudicada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação aplicável:

- a) Inadimplemento por qualquer das Partes de obrigações, condições ou disposições expressas nestas Condições Gerais, que seja insanável ou não tenha sido sanado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita nesse sentido;
- b) Inadimplemento dos prazos de pagamento pelo **CLIENTE** por prazo superior a 15 (quinze) dias a contar da data vencimento da respectiva parcela do Preço;
- c) Negativa de linha de crédito pela **CUMMINS** ao **CLIENTE**, sem que de tal ato decorra qualquer ônus ou aplicação de quaisquer penalidades à **CUMMINS**;
- d) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
- e) Negligência, imprudência, imperícia ou má-fé comprovada de qualquer das Partes;
- f) Alteração na estrutura societária, transformação, fusão, cisão ou incorporação do **CLIENTE** que, a único e exclusivo critério da **CUMMINS**, possa interferir na execução do objeto deste Termo;
- g) Impedimento de cumprimento do objeto do presente Termo por parte da **CUMMINS** pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, que perdure por mais de 05 (cinco) dias corridos, ficando acordado que, nesta hipótese, o **CLIENTE** pagará à **CUMMINS** apenas o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- h) Transferência à terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e das obrigações do presente Termo;
- i) Descumprimento pela **COMPRADORA** das disposições previstas na Cláusula Décima Quarta deste Termo, que trata das Políticas da **CUMMINS** e das Leis Anticorrupção.

4.2. A presente Condições Gerais poderá ser rescindida imotivadamente pela **CUMMINS** mediante aviso prévio por escrito ao **CLIENTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não incorrendo a **CUMMINS** em qualquer ônus ou penalidade.

4.3. O presente Termo poderá ser rescindido imotivadamente pelo **CLIENTE** mediante aviso prévio por escrito à **CUMMINS** no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data da assinatura do Termo de Aceite do Anexo II da presente Proposta, e dependerá prévia e expressa aprovação da **CUMMINS**, após análise da solicitação, não incorrendo o **CLIENTE** em qualquer ônus ou penalidade contratual.

4.4. Na hipótese de efetivação da rescisão do Termo por parte do **CLIENTE**, a **CUMMINS** emitirá fatura com vencimento à vista, com data não superior a 30 (trinta) dias da efetivação da rescisão, incluindo todos os custos e despesas que tenha incorrido para o cumprimento do objeto do Termo, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor do Termo, deduzidos os valores que já tenham sido pagos pelo **CLIENTE**.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do Equipamento será definido na Proposta. Eventuais atrasos de pagamentos do Preço acarretarão alteração automática do prazo de entrega contratual dos Equipamentos pela **CUMMINS**, por igual período.

5.2. Na hipótese do **CLIENTE** requerer ou der causa, por qualquer razão ou motivo, a prazo de entrega diverso do estabelecido na presente Proposta, após a fabricação do Equipamento ser aprovada, os custos de armazenagem serão por conta do **CLIENTE**, bem como toda e qualquer despesa relacionada com transporte, hospedagem, refeição e deslocamento em viagens para a execução dos serviços fora do escopo da Proposta.

5.3. O prazo de entrega do Equipamento estabelecido na presente Proposta poderá sofrer atrasos quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, previsto nos termos do parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6. START-UP

6.1. A **CUMMINS** fará o start-up dos Equipamentos após sua instalação e preenchimento do *check-list*, encaminhando um técnico que efetuará a primeira partida e orientará o **CLIENTE** sobre os corretos procedimentos para operação e manutenção dos Equipamentos ("Start-Up"), o que deverá ser agendado com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência e deverá ser realizado no prazo de até 06 (seis) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.

6.2. O Start-Up somente será realizado pela **CUMMINS** mediante a comprovação da quitação de todas as parcelas do Preço vencidas até a data da solicitação de agendamento do Start-Up, conforme condições estabelecidas na cláusula terceira.

6.3. O Start-Up dos Equipamentos será realizado em dia útil previamente agendado entre as Partes, durante horário comercial, das 08:00 horas às 17:30 horas. Excepcionalmente, e mediante solicitação do **CLIENTE**, poderá o Start-Up ser realizado em fins de semana e/ou fora do horário comercial, hipótese na qual haverá cobrança de deslocamento, alimentação, hospedagem e hora(s) técnica(s), mediante aprovação prévia do **CLIENTE** e conforme os valores descritos na tabela técnica enviada pela **CUMMINS** no momento da solicitação do(s) respectivo(s) serviço(s).

6.4. O local do atendimento deverá ter condições de segurança mínima para o(s) técnico(s) da **CUMMINS**, sendo que tais condições deverão ser informadas previamente pelo **CLIENTE** à **CUMMINS**, e caso não atendam requisitos mínimos de segurança e conformidade, a **CUMMINS** não terá obrigação de efetuar o Start-Up até a regularização deste item.

6.5. Caso a solicitação do Start-Up ocorra após o prazo de 06 (seis) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos, o **CLIENTE** deverá realizar anteriormente a manutenção preventiva, bem como arcar com todos os custos e despesas necessários para atendimento e realização do Start-Up pela **CUMMINS** para que se mantenham as condições de garantia.

7. GARANTIA

7.1. Os prazos de garantias terão como marco inicial a data do Start-Up. Caso o Start-Up ocorra em prazo superior ao previsto na Cláusula 6.1., por responsabilidade do **CLIENTE**, o marco inicial da garantia será a data da emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.

7.2. As garantias concedidas pela **CUMMINS** cobrem todas as despesas com peças, mão de obra e deslocamento do técnico, não acarretando nenhum ônus para o **CLIENTE** nesse sentido.

7.3. Não serão cobertos pelas garantias e a **CUMMINS** não será responsável por reparos ou substituições dos Equipamentos e/ou de suas unidades, peças, componentes, implementos e acessórios nas hipóteses: (i) o uso normal dos Equipamentos tenha resultado no fim da vida útil do Equipamento ou de componentes ou que sejam necessárias devido ao desgaste normal; (ii) acidentes; (iii) fenômenos da natureza de qualquer ordem; (iv) operação incorreta; (v) má utilização; (vi) operação além dos limites estabelecidos dos Equipamentos; (vii) abuso; (viii) manutenção deficiente; (ix) instalação e armazenamento incorretos, negligência; (x) imperícia ou imprudência, (xi) utilização de combustível inadequado ou contaminado; e (xii) o uso de componentes fora das especificações da **CUMMINS** (peças não genuínas).

7.4. O **CLIENTE** declara ter conhecimento de que todos os dispositivos mecânicos requerem manutenção e reposição periódicas de componentes para seu bom funcionamento, sendo que a vida útil dos Equipamentos depende dos cuidados dispensados e das condições em que ele é operado. Fica ainda estabelecido que as garantias previstas nesta cláusula não abrangem baterias de partida dos Equipamentos.

7.5. Informamos que não está incluso na garantia do equipamento a **manutenção preventiva/corretiva**, que deverá iniciar-se após 06 (seis) meses de fabricação do equipamento ou 250 (duzentos e cinquenta) horas de uso (prevalece o que ocorrer primeiro), conforme instruções descritas no manual que será encaminhado junto ao equipamento.

7.6. Os chamados para atendimentos durante o período de garantia serão realizados em data previamente acordada pelas Partes, seguindo as mesmas disposições da cláusula 6.3.

7.7. As garantias fornecidas pela **CUMMINS** ao **CLIENTE** estarão vinculadas ao regime de operação para o qual os Equipamentos, em específico, foram adquiridos, cabendo ao **CLIENTE** solicitar, desde que justificadamente e em até 03 (três) meses contados da emissão da Nota Fiscal, a alteração do regime de operação.

7.8. As garantias dos Equipamentos previstas neste Termo somente permanecerão vigentes e válidas em caso de cumprimento dos seguintes requisitos: (i) sejam realizadas todas as manutenções periódicas nos Equipamentos, de acordo com o estabelecido pela **CUMMINS**; e (ii) não venham a incidir qualquer excludente de garantia sobre os Equipamentos, previstas na cláusula 7.3. acima.

Garantia Stand-By:

7.9. Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de stand-by, serão aplicadas as seguintes garantias ("Garantia Stand-By"):

- j) A Garantia Stand-By referente aos motores e alternadores dos Equipamentos operados em regime stand-by ("Grupo Moto Gerador") será de 24 (vinte e quatro) meses, ou de 1.000 (um mil) horas de uso, contados do disposto na cláusula 7.1, o que ocorrer primeiro, limitando-se a utilização dos Equipamentos a 500 (quinhentas) horas anuais; e
- k) A Garantia Stand-By referente aos Quadros de Transferência dos Equipamentos ("QTA") e demais acessórios é de 12 (doze) meses, contados do disposto na cláusula 7.1.

Garantia PRP/COP:

7.10. Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de utilização PRP ("Garantia PRP") e/ou COP ("Garantia COP"), serão aplicadas as seguintes garantias:

- I) As Garantia PRP e Garantia COP referentes aos Equipamentos e materiais fornecidos são de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, contados do disposto na cláusula 7.1.

7.11. Quando aplicável, a **CUMMINS** disponibiliza a opção de contratação de garantia estendida para os Equipamentos, pelo **CLIENTE**, nos termos, condições, limitações e prazos previamente acordados entre as Partes e devidamente expressos nestas Condições Gerais e/ou na Proposta.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. O **CLIENTE** será responsável por perdas e danos que a **CUMMINS** venha a sofrer, resultantes do inadimplemento das obrigações deste Termo.

8.2. A **CUMMINS** se responsabiliza pelos danos diretos, oriundos do produto, comprovadamente causados ao **CLIENTE**, excluindo-se lucros cessantes. Quaisquer indenizações oriundas deste Termo ficam limitadas ao valor total da Proposta.

8.3. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por danos indiretos.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As Partes declaram que não praticam e não praticarão qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local, especialmente às constantes na Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013 e no Decreto 60.106/2014, que a regulamenta, incluindo ainda, sem se limitar, as leis dos Estados Unidos e da União Europeia sobre práticas de corrupção no exterior (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act e Ba – Bribery Act).

9.2. A Proposta e a presente Condições Gerais contém todas as condições estabelecidas entre a **CUMMINS** e o **CLIENTE** e substitui qualquer acordo prévio e/ou propostas havidas anteriormente obrigando não só as Partes, como também eventuais sucessores a qualquer título. Nenhuma disposição ou entendimento verbal em outro sentido serão válidos sem a prévia e expressa concordância da **CUMMINS**.

9.3. Qualquer alteração nas condições inicialmente previstas, só serão consideradas mediante solicitação e aceitação, por escrito das Partes.

9.4. Quaisquer esclarecimentos relativos à Proposta deverão ser prévia e exclusivamente obtido junto ao Setor de Serviços da **CUMMINS**.

9.5. A nulidade, anulação ou ineficácia de qualquer das disposições das Condições Gerais e/ou da Proposta não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições nulas, anuladas ou ineficazes deverão ser aditadas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes e assegurar conformidade com a legislação aplicável. Ocorrendo conflitos entre as Proposta e as Condições Gerais, prevalecem as Cláusulas Gerais.

9.6. A Proposta, seus anexos e demais documentos integrantes representam todo o acordo das Partes em relação aos Serviços, cancelando e substituindo qualquer outro acordo realizado pelas Partes, quer seja tácito ou expresso, verbal ou por escrito.

9.7. As comunicações relevantes entre as Partes deverão ser realizadas por escrito, com comprovante de recebimento, tais como carta com aviso de recebimento (AR) ou courier.

9.8. A concessão das Partes, ainda que reiterada, ao não cumprimento de qualquer das condições ajustadas, não configurará renúncia, desistência, transigência ou novação.

9.9. A **CUMMINS** poderá subcontratar, parcial ou totalmente o Fornecimento, independente de prévia autorização do **CLIENTE**, sendo certo que a **CUMMINS** permanecerá exclusiva e integralmente responsável pelo cumprimento de todas as condições e obrigações previstas na Proposta.

9.10. O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento do Código de Conduta da **CUMMINS** ("Código de Conduta") e se obriga a respeitar em todos os termos.

9.11. A presente Condições Gerais será governado pela legislação da República Federativa do Brasil.

10.12. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo (SP) para dirimir quaisquer dúvida e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento.



Contagem, 23 de março de 2020.

121

A,
PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA-SP
ATT.: Sra. Andréia Alves
Telefone: (12) 3550-8937
e-mail: saudepinda@gmail.com

Prezados Senhores;

Agradecemos a consulta e a oportunidade em participar do processo de compra de seu grupo gerador. Apresentamos a seguir opções dos principais itens disponíveis que poderão ser utilizados na fabricação de seu equipamento.

Apresentação:

Escolha a composição que melhor atende suas necessidades e expectativas:

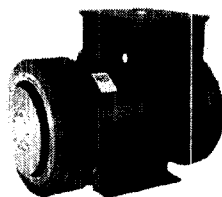
✓ **Motores Diesel:**



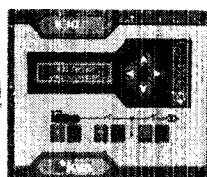
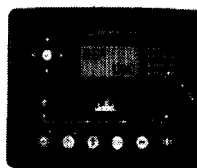
Perkins



✓ **Alternador:**



✓ **Módulos de comando e operação:**



✓ **Painel de Transferência Manual ou Automático com Proteção (Contatores):**



SIEMENS

Schneider
Electric

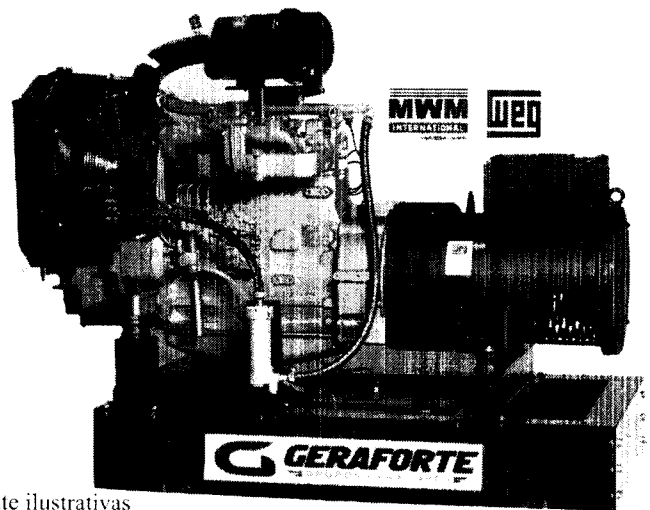
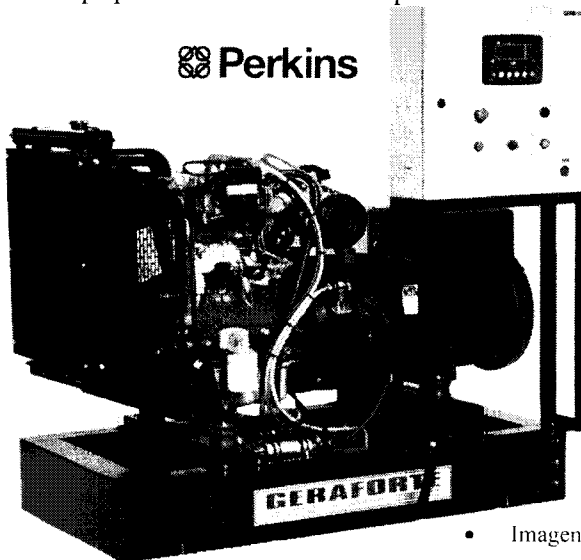


Apresentação:

Os grupos geradores Geraforte, dependendo da aplicação, são fabricados nas configurações abaixo:

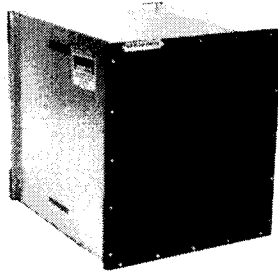
- **Grupo gerador aberto**

São os equipamentos aplicados em locais onde é possível construir sala de alvenaria, protegendo o equipamento contra intempéries.

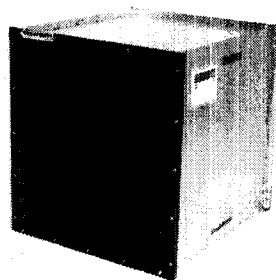


• Imagens meramente ilustrativas

Para locais onde se requer baixo nível de ruído, o grupo gerador é fornecido com **Kit Atenuador**, o qual é composto por **duas caixas acústicas**, sendo uma para entrada de ar frio e a outra para saída de ar quente, **silencioso** de alto rendimento e **porta acústica**.



Entrada de ar frio



Saída de ar quente



Porta acústica



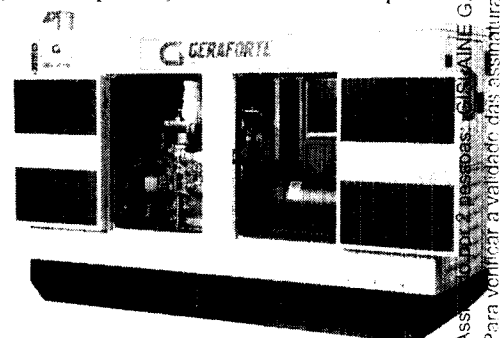
Silencioso hospitalar

• Imagens meramente ilustrativas

- **Grupo Gerador Carenado - Conforme norma ISO 8528**

São equipamentos fabricados para trabalhar ao tempo. Possuem a função de proteção contra intempéries e redução do nível de ruído.

Os geradores cabinados são fabricados nas versões; 85 db(A) a 1,5m, 75 db(A) a 1,5m e 65 db(A) a 7m. São acondicionados em estruturas metálicas, com portas laterais para operação e manutenção da máquina.



• Imagens meramente ilustrativas

PROPOSTA TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Atendendo à solicitação de V. Sas. propomos grupos diesel geradores nas potências de **40/36Kva em 220/127V**, trifásico, 60 hz, com quadro de comando automático, e demais características conforme a seguir descrito.

1 – MOTOR DIESEL

Os motores diesel utilizados pela Geraforte na montagem de seus grupos geradores estão entre os mais conceituados do mercado. Para a aplicação específica de V. Sas. propomos:

Fabricante: Perkins

Potência máxima: 50 cv .

Rotação: 1.800 rpm

Sistema de refrigeração: à água com radiador / ventilador

Sistema elétrico: 12 vcc

Sistema de escape: com silencioso e flexível

Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e piso

Sistema de proteção: composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração.

Sistema de lubrificação: forçado por bomba, com filtros diesel e lubrificantes com elementos substituíveis.

Sistema de pré-aquecimento: composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida.

Acoplamento ao gerador: O Grupo Gerador possui motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada. A base é fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

Equipamento construído de forma simples e funcional e com desenhos de fácil leitura.

Uso de etiquetas e adesivos na máquina e no quadro de comando que facilitam a identificação e operação do grupo gerador.

2- ALTERNADOR

Buscando sempre fornecer um produto de altíssima performance, a Geraforte propõe um gerador capaz de atender a qualquer solicitação em termos de forma de onda, desde iluminação, partida de motores elétricos até a mais sofisticada central de processamento de dados ou central de telecomunicações.

Desta forma propomos:

Fabricante: WEG

Modelo: brushless sem escovas próprio para cargas deformantes

Potência: 40/36Kva (stand-by / prime)

Tensão: 220/127v, trifásico

Regulador eletrônico de tensão: marca Gramayer

Fator de potência: 0,8

Grau de proteção: IP – 23

Classe de isolamento: H

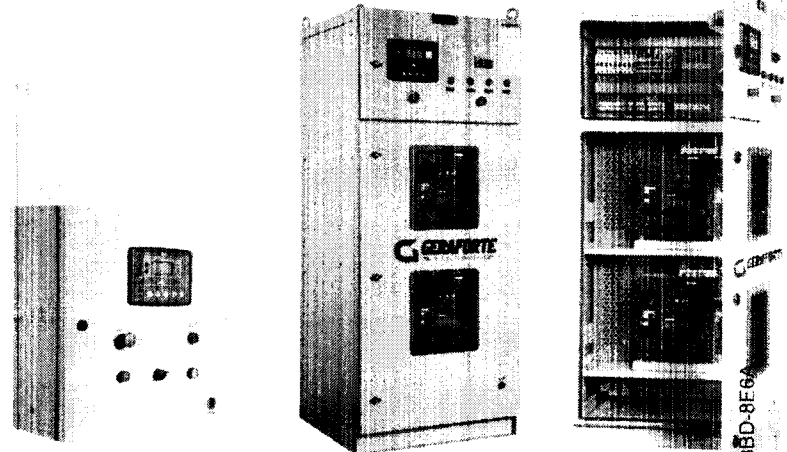
Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

3- QUADRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO / DIGITAL

Quadro de comando produzido em chapas de aço, livres de empena e porosidades e falhas de laminação, pintados por processo eletrostático de pintura a pó, IP 54, garantem perfeito funcionamento de portas bem como acesso fácil a todos os componentes internos. Todos os componentes são identificados conforme desenho.



Módulo de comando automático



Painel de controle e proteção

- Imagens meramente ilustrativas

PRINCIPAIS COMPONENTES DO QUADRO DE COMANDO:

-MÓDULO DE COMANDO AUTOMÁTICO: MARCA DEEP SEA /KVA

Destinados à supervisão, comando, controle e sinalização do grupo gerador e da energia fornecida pela concessionária. O módulo possui fácil leitura e interpretação, pois, além das leituras totalmente em português, possui leds em desenho autoexplicativo orientando ao operador a situação da rede e do gerador bem como quem está alimentando a carga. Além da sinalização e leitura, o módulo possui botoeira para comando do grupo gerador. Para facilitar ainda mais a GERAFORTE criou adesivo com as explicações básicas de operação, interpretação e manutenção do grupo gerador.

IMPORTANTE:

- Nossos módulos de comando **não** saem de fábrica com **senhas** ou proteções que impeçam o ajuste da parametrização.
- Estes módulos utilizam **cabo USB de impressora** para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.
- O programa de parametrização possui licença livre, ou seja, livre para “baixar” no site do fornecedor. Este **programa** está totalmente **em português**.
- **Todos os tempos** de partida e parada da máquina, bem como transferência de rede para gerador e vice-versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede **são ajustáveis**. Esta característica faz com que a máquina funcione da forma que o cliente realmente precise, seja qual for sua necessidade.
- O módulo permite, através das botoeiras, o funcionamento em manual da máquina.
- O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.

-ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AUTOMÁTICO

Falta total da Rede
Falta parcial da rede (falta de fase)
Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede
Elevação anormal de tensão na rede
Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável)

-PROTEÇÕES PREVISTAS

Sub-tensão do gerador, Sobre tensão do gerador, Alta temperatura do motor,
Baixa pressão do óleo, Sobrecarga, Sub-frequência e Sobre frequência, Falha de parada, Voltagem anormal da bateria.

-SINALIZAÇÕES NO DISPLAY

Leituras em português, Tensão FF (rede e gerador), Tensão FN (rede e gerador), Corrente nas três fases, KVA, KW, K, Frequência, RPM, Tensão de bateria, Tensão do alternador do motor, Horímetro, Termômetro (analógico), Número de partidas, Últimos 250 alarmes e eventos, 09 entradas auxiliares, 08 saídas auxiliares, Conexão CAN BUS (atende a motores eletrônicos)

- CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Composta por par de contatores marca ABB/ SIEMENS/ SCHNEIDER /WEG, intertravados elétrica e mecanicamente com capacidade adequada ao sistema.

- SISTEMA DE PROTEÇÃO

Composta por disjuntor dimensionado para a potência do grupo gerador.

- CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS (Deep Sea ou similar)

Flutuação e equalização: automática
Corrente de carga máxima: de 3 ou 5 amperes
Tensão de alimentação: 220 vca

- ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

Tanque de combustível de 180 litros (cabinado) e 100 litros (aberto)
Baterias com cabos e terminais (**Baterias com garantia de troca em todo o País**)
Jogo de amortecedores de vibração
Manuais de operação e manutenção do equipamento

- TESTES EM FÁBRICA

- Teste com carga
- Teste com falta e retorno da energia elétrica
- Cada Gerador produzido é testado individualmente garantindo total compatibilidade do conjunto.

PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO

1 – PREÇO UNITÁRIO – CIF-

Grupo Gerador automático 40/36Kva (PREÇO UNITARIO)
(Grupo Gerador Aberto)

• R\$ 45.000,00

Instalação em Sala de Alvenaria já existente.

(Considerando 06 metros de cabos)

• R\$ 1.300,00

Sugestão: Dê preferências a equipamentos que atendem as normas de qualidade, ISO 3046, DIN6271, NBR 5117, CSA, NEMA MG1, IEC 60034-1. PROCEDENCIA NACIONAL

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30 DDL.

3- PRAZO DE ENTREGA:

- 1º GRUPO GERADADOR: ENTREGA IMEDIATA
- 2º GRUPO GERADOR : ENTREGA 10 DIAS.

4- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantida por equipe técnica de qualidade, devidamente treinada e distribuída pelas principais cidades do país. Mantemos peças de reposição em diversos pontos do país, o que garante um pronto atendimento para nossos clientes. **Atendimento Técnico:** agilidade no atendimento falando direto com nossos especialistas, obtendo o primeiro suporte já por telefone. Auxílio completo para infraestrutura e adequação do ambiente destinado ao uso do grupo gerador.

5 – ENTREGA TÉCNICA

O primeiro funcionamento em campo deverá ser efetuado por nossa equipe ou por um técnico credenciado, para validação da garantia do equipamento. Para realização de entrega técnica e atendimentos em garantia, em horário comercial, as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, correrão por conta do (a) Comprador. (a). A necessidade de execução da Entrega Técnica em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais. Para a realização da Entrega Técnica o Cliente deverá disponibilizar todos os itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como: óleo diesel (combustível), óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, carga para testes, etc. Além disso, o mesmo deverá prover condições ambientais, organização e acesso, que permitam o bom andamento do serviço, em condições adequadas de segurança.

Caso a Entrega Técnica NÃO seja realizada, com exclusividade pela Geraforte ou por seus credenciados, o cliente estará sujeito à perda da garantia contratual. Demais condições estão expressas no termo de garantia que acompanha o Manual de Operação.

Assinado por 2 pessoas: GILSAINE G. CRISTINA DA SILVA e COSTA e VALERIA G. CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EF8-ASCF-73BD-8E6A

6- GARANTIA:

A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 meses após entrega técnica ou 1.000 horas de funcionamento, desde que esta ativação seja solicitada pelo Cliente à Geraforte em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso a Entrega Técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. Durante o período de garantia, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para atendimento em campo correm por conta de V. Sas.

A Garantia Geraforte abrange os produtos e serviços objetos do Pedido Comercial, negociado a partir desta proposta. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e / ou mau uso do(s) equipamento(s), respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o Manual de Operação do Grupo Gerador.

Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Geraforte, em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio.

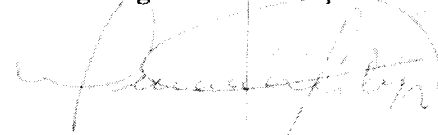
A necessidade de atendimento em Garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

A presente proposta não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a Geraforte não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao Cliente (Empresa).

7- VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias.

Esperamos ter atendido suas expectativas com o equipamento ofertado e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

PREPONENTE: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**CNPJ: 10.618.016/0001-16****REPRESENTANTE LEGAL : DENANCIR FILLIPIN - SÓCIO / DIRETOR COMERCIAL****Contagem 23 de março de 2020.**

Engº Denancir Fillipin
Diretor Comercial / Sócio
RG 15.203.470SSP CPF: 045.073.498-69

Atenciosamente,

Bruna Maia

Dep. de Licitações

+ 55 (31) 3396-9694 | + 55 (31) 9.8979-9784

GERAFORTE
GRUPOS GERADORESwww.geraforte.com.br [Facebook](#) [Linkedin](#) [Twitter](#) [Instagram](#)

Fwd: Fwd: Re: Cotação de Gerador CDMC MWM geradores (INSTALAÇÃO)

Valter <valter.l.silva@cdmc.com.br>

19 de março de 2020 16:46

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Boa tarde

Correto R 131.000,00 com as instalações

Att

Em 19 de mar de 2020, em 15:56, "COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA"

<saudepinda@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!

Valter, tudo bem sim e você?

Confirmando! Os valores totais para fornecimento do 02 grupos gerador, quadro QTA e a instalação ficará em R\$131.000,00

Em qui., 19 de mar. de 2020 às 15:07, Valter Lucindo Jr. <valter.l.silva@cdmc.com.br> escreveu:

Boa tarde Sra Andreia, tudo bem?

Conforme solicitado, segue valores de instalação dos geradores MWM

Estamos considerado a instalação dos 02 equipamentos 40 kva 220 v conforme proposta já enviadas.

Contemplando na instalação ,interligações entre o equipamento e a rede e QTA , cabos de força qta -gerador- QGBT e escapamento limitando a 4 metros cada (cabos e escapamentos) , material e mão de obra incluso.

Valor unitário R\$ 8.000,00 por equipamento

Em caso de pedido enviaremos a consolidação formal com todos os descritivos formalmente.

Att

Valter Lucindo da S. Junior

Consultor de Vendas Externo

CDMC MWM Grupos Geradores

Rod.Régis Bittencourt, 1400 - Jd.Monte Alegre

Cep: 06768-100 - Taboão da Serra/SP

Fone +55 (11) 4787-4299

Fax +55 (11) 4787-4011

Celular 11 97467-4108

valter.l.silva@cdmc.com.br

www.cdm.com.br

Certificações ISO 9001, 14001 e OHSAS 18001

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Colabore!

Siga-nos no Facebook Twitter

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: esta mensagem, incluindo seus anexos, possui dados confidenciais e/ou informações sensíveis para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição sem prévia autorização; estando os infratores sujeitos às disposições legais cabíveis.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including its attachments, has confidential data and / or sensitive information to the recipient and is protected by applicable laws, being strictly prohibited any disclosure copying or distribution without prior authorization; offenders will be subject to the applicable legal penalties.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Re: Cotação de Gerador CDMC MWM geradores

Data: Wed, 18 Mar 2020 12:55:46 -0300

De: Valter Lucindo Jr. <valter.l.silva@cdmc.com.br>

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>, Eduardo Borges <eduardo.b.silva@cdmc.com.br>

129

Boa tarde Sra Andreia, tudo bem?

Conforme conversamos, as propostas anexas estão validas

Devido a emergência de sua solicitação informo que podemos considerar as propostas anexas porem com o valor de R\$ 57.500 para cada equipamento e prazo de entrega 20 dias do pedido

Em caso de pedido enviaremos a documentação (consolidação e compras) com o novo valor e prazo de entrega formalmente.

Demais informações e observações das propostas anexas, não sofreram alterações

Obs Para cumprimento do prazo de 20 dias para entrega dos 02 equipamentos, necessito do possível pedido ou ordem de compras o mais breve possível, devido as condições anormais de produção, devido as corona virus

Fico a disposição e no aguardo

Att

Valter Lucindo da S. Junior

Consultor de Vendas Externo

CDMC MWM Grupos Geradores

Rod.Régis Bittencourt, 1400 - Jd.Monte Alegre

Cep: 06768-100 - Taboão da Serra/SP

Fone +55 (11) 4787-4299

Fax +55 (11) 4787-4011

Celular 11 97467-4108

valter.l.silva@cdmc.com.br

www.cdmc.com.br

Certificações ISO 9001, 14001 e OHSAS 18001

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Colabore!

Siga-nos no Facebook Twitter

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: esta mensagem, incluindo seus anexos, possui dados confidenciais e/ou informações sensíveis para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição sem prévia autorização, estando os infratores sujeitos às disposições legais cabíveis.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including its attachments, has confidential data and / or sensitive information to the recipient and is protected by applicable laws, being strictly prohibited any disclosure, copying or distribution without prior authorization; offenders will be subject to the applicable legal penalties.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Cotação de Gerador CDMC MWM geradores

Data:Tue, 17 Mar 2020 17:37:06 -0300

De:Valter Lucindo Jr. <valter.l.silva@cdmc.com.br>

Para:COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Boa tarde, Sra Andreia tudo bem?

Segue as propostas ja enviadas aos senhores no qual estão validas

Fico a disposição



Att

130

Valter Lucindo da S. Junior

Consultor de Vendas Externo

CDMC MWM Grupos Geradores
Rod.Régis Bittencourt, 1400 - Jd.Monte Alegre
Cep: 06768-100 - Taboão da Serra/SP
Fone +55 (11) 4787-4299
Fax +55 (11) 4787-4011
Celular 11 97467-4108
valter.l.silva@cdmc.com.br
www.cdm.com.br

Certificações ISO 9001, 14001 e OHSAS 18001

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Colabore!

Siga-nos no Facebook Twitter

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: esta mensagem, incluindo seus anexos, possui dados confidenciais e/ou informações sensíveis para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição sem prévia autorização; estando os infratores sujeitos às disposições legais cabíveis.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including its attachments, has confidential data and / or sensitive information to the recipient and is protected by applicable laws, being strictly prohibited any disclosure, copying or distribution without prior authorization; offenders will be subject to the applicable legal penalties.

Em 17/03/2020 17:00, COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA escreveu:

Boa tarde!

Por favor, solicito cotação para aquisição **emergencial** de geradores.

Por favor, a cotação deverá estar indicando **a marca e o modelo do produto**, observando as características solicitadas.

Nos informar também o prazo de entrega do produto.

Considerando que a compra será por dispensa de licitação, solicito que a cotação seja enviada o mais breve possível.

Qualquer dúvida, entrar em contato.

Desde já agradeço.

Leonardo de Abreu.

Obs: Se possível nos enviar imagem do produto ofertado.

--



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

ANDRÉIA ALVES - RAMAL 8937 - GERENTE DE UNIDADE - SETOR COMPRAS

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde
TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

ANDRÉIA ALVES - RAMAL 8937 - GERENTE DE UNIDADE - SETOR COMPRAS

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde
TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933

PROPOSTA ATUALIZADA COM FORNECIMENTO DE QTA**Mario Sergio - CR Atlas Copco** <mario@crcompressores.com.br>

20 de março de 2020 11:42

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Cc: diretoria@crcompressores.com.br

Andréia, boa tarde

Segue em anexo nossa proposta incluindo o QTA.

Não contempla nesta proposta a Instalação dos Geradores, caso queira teremos que fazer visita técnica e dimensionar a Instalação.

Estamos à disposição

Atenciosamente,

Mario Sergio**Administrativo e Comercial****CR Compressores e Equipamentos**
Distribuidor Autorizado Atlas CopcoRua Antonio Camargo, 162 - Galpão
Macedo - Guarulhos - SP - Brasil - 07114-360

Telefone: 11 2358-9554

Celular: 11 98222-1770

Site: <http://www.crcompressores.com.br>**De:** COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA [mailto:saudepinda@gmail.com]**Enviada em:** quarta-feira, 18 de março de 2020 15:59**Para:** Mario Sergio - CR Atlas Copco <mario@crcompressores.com.br>**Assunto:** Re: PROPOSTA ATUALIZADA

Boa tarde!

132

Mario,

Infelizmente neste caso a proposta não atende nossas necessidades, o QTA é imprescindível.

Atenciosamente,

Andréia

Em qua., 18 de mar. de 2020 às 15:48, Mario Sergio - CR Atlas Copco <mario@crcompressores.com.br> escreveu:

Andréia, boa tarde

Segue em anexo proposta atualizada para fornecimento de 02 Geradores de 40 Kva.

Estamos cotando somente o Gerador ***não está incluído o QTA*** (Quadro de Transferência Automática) .

Não cotamos nesta proposta a Instalação dos Geradores, caso queira termos que fazer visita técnica e dimensionar a Instalação .

Estamos à disposição

Atenciosamente,

Mario Sergio

Administrativo e Comercial

CR Compressores e Equipamentos
Distribuidor Autorizado Atlas Copco

Rua Antonio Camargo, 162 - Galpão
Macedo - Guarulhos - SP - Brasil - 07114-360

Telefone: 11 2358-9554

Celular: 11 98222-1770

Site: <http://www.crcompressores.com.br>

De: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA [mailto:saudepinda@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 18 de março de 2020 15:02

Assinado por 2 pessoas: GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doe.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8 A5CF-73BD 8E6A



Boa tarde!

Referente a proposta nº 20191213 que nos foi enviada para aquisição de 02 grupos gerados com instalação.

Considerando a o cenário atual e com a finalidade de agilizarmos a aquisição deste equipamento, a qual será comprada por **Dispensa de Licitação**.

Solicitamos nos informar se a proposta encontra-se vál da e o prazo da entrega.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Andréia

--



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

ANDRÉIA ALVES - RAMAL 8937 - GERENTE DE UNIDADE - SETOR COMPRAS

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde

TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

ANDRÉIA ALVES - RAMAL 8937 - GERENTE DE UNIDADE - SETOR COMPRAS

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde

TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933



20200320_proposta_QAS40_QC_2103.pdf
891K





134
COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Proposta Cummins - Secretaria da Saúde Pindamonhangaba

Renan Pinheiro <renan.pinheiro@cummins.com>

20 de março de 2020 17:00

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Boa tarde Andreia,

Segue proposta para fecharmos negócio.

Estamos considerando QTA tripolar, e peço que analise nossas páginas 9 e 10 pois é onde estão nossas considerações .

Em relação ao prazo de entrega não geradores em estoque, desta forma podemos entregar os geradores em 90 dias após o fechamento.

Obrigado e aguardo retorno.

Att

Renan Pinheiro

Consultor de Negócios

Distribuidora Cummins Brasil

Rua Estrela do Oeste, 124 - Galpão B – Bloco 09 - Guarulhos/SP

Tel: +55 (11) 2106-9917

Cel: +55 (11) 9.9277-9214

renan.pinheiro@cummins.com

De: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 19 de março de 2020 15:48

Para: Renan Pinheiro <renan.pinheiro@cummins.com>

Assunto: Fwd: COTAÇÃO DE GERADOR

External Email

Boa tarde!

Assinado por 2 pessoas: GÍSLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8-A5CF-73BD-8E6A



Por favor, solicito cotação para aquisição **emergencial** de geradores.

Por favor, a cotação deverá estar indicando **a marca e o modelo do produto**, observando as características solicitadas.

Nos informar também o prazo de entrega do produto.

Considerando que a compra será por dispensa de licitação, solicito que a cotação seja enviada o mais breve possível.

Qualquer dúvida, entrar em contato.

Desde já agradeço.

Andréia

Obs: Se possível nos enviar imagem do produto ofertado.

-

 Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o **Meio Ambiente**

ANDRÉIA ALVES - RAMAL 8937 - GERENTE DE UNIDADE - SETOR COMPRAS

PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Secretaria da Saúde e Assistência Social
Depto. Administrativo - Fundo Municipal de Saúde
TEL: (12) 3550-8937/ 35508961/ 3550-8946 / 3550-8933

 **O-110067-20-RP-R1 UPA - PINDAMONHANGABA.pdf**
834K

Proposta Grupo Gerador para Dispensa de Licitação

Bruna Maia - Geraforte Grupos Geradores <bruna@geraforte.com.br>

23 de março de 2020 11:45

Para: COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA <saudepinda@gmail.com>

Cc: amanda@geraforte.com.br

Prezados, Bom dia !

Segue proposta ajustada.

Para o 1º gerador conseguimos entregar entre hoje e amanhã

Para o 2º gerador: conseguimos entregar em 10 dias.

Conforme consta em proposta.

Permanecemos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



23-03-20-Prefeitura-da-pindamonhangaba-SP-40KVA-DL-2 GERADORES.pdf
908K



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



REGULARIDADE FISCAL
E
TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.

CNPJ: 10.618.016/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:18 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **426A.7F54.96EF.CA39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.618.016/0001-16

Razão Social: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

Endereço: R RIO BRANCO 214 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030501543412097938

Informação obtida em 19/03/2020 14:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TOUPE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.618.016/0001-16

Certidão nº: 6845721/2020

Expedição: 18/03/2020, às 15:24:51

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

10.618.016/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por 2 pessoas: GISELAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA e VALERIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7EE8 A5CF 73BD 8E6A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

141



Código para verificação: 7EE8-A5CF-73BD-8E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISLAINE G. CRISTINA DA SILVA COSTA (CPF 279.535.068-82) em 23/03/2020 16:13:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 23/03/2020 16:14:57 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7EE8-A5CF-73BD-8E6A>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



MINUTA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

143

CONTRATO Nº/2020

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na, na Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado legalmente pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, cidade de, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 010/2020 (PMP Nº 1.415/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 025/2020, de 14/01/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

Dispensa nº 009/2020 1



144

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº empenho nº e ficha

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 010/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 010/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

145

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, ____ de ____ de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A

Secretario de Negócios Jurídicos

Nesta

Dispensa nº 010/2020 – Aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município.

Em atendimento ao Processo nº 1.415/2020 de 12/03/2020, encaminho a Dispensa nº 010/2020 para análise e emissão de parecer que subsidie decisão da Autoridade Superior do Município, quanto aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do município, com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

847
n

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – Processo nº 1.415/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Administração / Departamento de Licitações e Contratos

Assunto: Dispensa de Licitação para a Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindamonhangaba-SP. **Base Legal:** Inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal 5.752/2020 - **Situação Emergencial!! (COVID 19)**

1. DA CONSULTA

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, para a aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município com o fito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas demandas.

Em sua justificativa de fls. 99, a Secretaria Municipal de Saúde aduziu o quanto segue, *in verbis*:

Considerando que as questões de saúde estão estritamente ligadas à própria vida e esta, como é de conhecimento de todos, é o mais fundamental de todos os direitos.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo coronavírus – COVID-19.

Considerando que há necessidade de aquisição de grupo gerador com instalação, atendendo as normas técnicas legais vigentes, com fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTA), mão de obra especializada e matérias necessários, incluindo serviço de montagem de Quatro de Transferência Automática (QTA) para as Unidades de Urgência e Emergência do Município.



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

548
N

Como é sabido a contaminação pelo COVID- 19, causas complicações respiratórias, entre outras, e por tanto a utilização de aparelhos que não podem parar devido a falta de energia é de extrema necessidade para o tratamento e a ampliação dos atendimentos de Urgência e Emergência é inevitável, sendo assim, solicitamos a aquisição de geradores, conforme descritos realizados pela Secretaria de Saúde.

Diante dos Espostos, vimos através desta, solicitar a dispensa da licitação da solicitação nº 025/20, referendada com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, o qual faz a seguinte referência: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;". E no Decreto Nº 5.752, de 16 de março de 2020 "Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal de Pindamonhangaba".

Ressaltamos que a Secretaria de Saúde não tem medido esforços para disponibilizar um atendimento respeitoso e preciso aos usuários do Sistema Único de Saúde, neste momento crítico, repetindo todas as políticas públicas, no que tange os princípios de economicidade".

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, foi feito o mapa de cotação à fls. 19 dos autos, fora feita a verificação sobre os valores encontrados no mercado dos equipamentos em questão, contudo, conforme despacho de fls. 06 da Sra. Diretora de Licitações e Contratos, as propostas já acostadas ao procedimento licitatório deveriam ser confirmadas com os fornecedores e remetidas com as respectivas cotações atualizadas ou mantidas, informando aos fornecedores da questão da aquisição por dispensa, contratando, por óbvio, com empresa que apresentar os menores valores, atendendo, portanto, **ao princípio da economicidade**, pois deverá a Secretaria interessada, constatar se a empresa a ser contratada apresenta o menor preço, tendo em vista com a realidade mercadológica do município e região.

Após decisão da autoridade administrativa competente de autorizar a realização de despesa com a contratação do serviço, o Setor de Licitação e Contratos encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

349
~

Assim, submete os autos à análises e requer parecer, encartando à fls. 143/145 a minuta contratual; às fls. 99/100 as justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde; às fls. 137/140, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda.; as fls. 146 o despacho do Departamento de Licitações e Contratos, solicitando a emissão de parecer.

É o relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo ainda o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Saliente-se que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No aspecto acima, para análise do presente caso, nos apropriamos do conteúdo do Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU que utilizamos como parâmetro: "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

150
~

objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, pois incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, eventuais questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

Desta, o eventual seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DISPENSA CORONAVÍRUS - ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Pretende-se no presente caso, a emissão de parecer para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

351
~

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial.

Assim dispõe o art. 4º. da Lei nº 13.979 de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

152
~

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares: e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

153
2

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

854
2

ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na lição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292).

Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “dispensa de licitação é temporária”, “aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Assim, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que a aquisição de bens e insumos de saúde serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Via de regra, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

155
2

que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.

4. .DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)

A Lei nº 13.979 de 2020 estatui a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Dessa forma, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

5.FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei nº 13.979 de 2020, cumpre agora



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

156
~

examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que devem ser aplicados por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)"

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com efeito, neste caso particular, as exigências consistem em:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);
- razão da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial.
- disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

No que diz respeito à caracterização da situação de



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

157
~

emergência de saúde pública de importância internacional que justifique a dispensa, bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para a dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020, em tópico específico deste parecer, às quais nos reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados. Ou seja, por força do previsto no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Alertamos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Destacamos, ainda, o entendimento do E.TCU: ***“A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita”*** (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Dessa forma, nas aquisições de bens e insumos de saúde
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP
CEP: 12.420.010 – Tel. (12) 3644.5600



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

§ 58
~

destinados ao enfrentamento do coronavírus deverão ser devidamente seguidas as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

6. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do art. 116, da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

A. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

Art. 15 [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

[...]

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Caso a dispensa emergencial envolva a indicação de marca:



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

359
~

A proibição da indicação de marca deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto.

Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a) Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b) Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

Por fim, há limites estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020, impondo que a contratação, no caso ora analisado, deve se limitar aos bens e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da situação emergencial apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

B. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

C. DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

Por se tratar de uma manifestação "em abstrato", recomendamos que a área competente faça constar na instrução do processo as publicações dos atos de nomeação/designação, ou a citação destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências para atuarem no feito, a fim de que, em caso de futura



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

860
2

auditoria, reste comprovado nos autos, desde já, que os atos processuais foram praticados por aqueles que efetivamente detinham as atribuições correspondentes, o que recomenda a adoção de providências.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao Administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da prorrogação.

E. MINUTA DE CONTRATO

Quanto a Minuta do Instrumento de Contrato, tecemos as seguintes recomendações:

o

No preâmbulo do instrumento:

onde está escrito "**...ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas**", escreva-se "**...em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável por força da previsão contida em seu artigo 116...**";

o

Na Cláusula Quinta:

onde está escrito "**... e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura, deverá constar o disposto no art. 4º - H, da lei n. 13.979/2020 (Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública);**

Por fim, se o caso, a critério da administração, alterar o item 1.3, para se adequar ao disposto no art. 4º, I da Lei n. 13.979/2020 (**Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial**



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

162
~

atualizado do contrato.)

Repita-se que toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979 de 2020 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

F. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Vale lembrar que o Termo de Referência é o documento que condensa as principais informações da fase interna da licitação e, por isso, deve ser construído com as cautelas de praxe e atenção, já que seus dados servem de espelho para elaboração do edital e do contrato administrativo.

Tendo em vista o objeto da presente licitação e o seu termo de referência, este procurador não tem conhecimento ou informação para apontar eventuais vícios ou ilegalidades. Assim, reitero o que já foi exposto no item 2, no sentido de que “presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público”.

7. CONCLUSÃO

Em sendo assim, obedecidas as regras contidas nas legislações federais, Leis: nº 8.666/93 e 13.979/2020, além da previsão do próprio Decreto do Município, nº. 5.752/2020, manifesto-me pela adequação da modalidade de dispensa de licitação, no intuito de ser dado o prosseguimento ao presente procedimento para se valer das medidas decorrentes do COVID 19, responsável pelo surto de 2019, com os atos subsequentes, desde que observados:

- que a contratação deve se amoldar exatamente à situação de dispensa;
- requer planejamento por parte da Secretaria Gestora;



Município de Pindamonhangaba
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

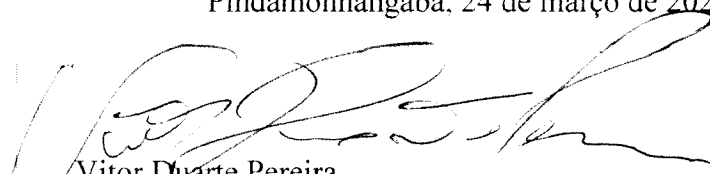
362
2

- avaliações de mercado sobre o preço contratado para evitar sobrepreços e superfaturamentos, tão comuns em épocas de crises, com acréscimos extraordinários de demanda de certos produtos e serviços;
- Observância da contratação nos exatos termos do art. 4, §1º, c/c art.4-H da Lei n. 13.979/2020.
- que as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na situação emergencial do COVID19 sejam disponibilizadas em sítio oficial, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do §2º, artigo 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020.
- retificação da minuta contratual nos termos formulados.

Este é o parecer, *S.M.J.*

À Consideração Superior.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.


Vitor Duarte Pereira
Advogado do Município
OAB/SP nº 213.075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

163
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.618.016/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2009
NOME EMPRESARIAL GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAFORTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 214	COMPLEMENTO *****
CEP 32.371-490	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO CONTAGEM
JF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GETULIO@GERAFORTE.COM.BR		TELEFONE (31) 3396-9694
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 16:27:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

364
2

Ao

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal

Nesta

Referente: **Dispensa nº 010/2020**

Encaminho o presente processo para conhecimento e decisão, com base nos documentos juntados aos autos e parecer jurídico datado de 24 de março de 2020.

Atenciosamente,

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DISPENSA Nº. 010/2020
Processo Nº. 1.415/2020

DESPACHO:

RATIFICO a aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência expressa no processo em tela, em favor da empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** para o item 01, no valor total de **R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais)**, nos termos da proposta apresentada, justificativa da Secretaria de Saúde e do parecer jurídico. O que faço com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

- 1) Ao Departamento de Finanças e Orçamento para processamento da despesa e emissão da nota de empenho;
- 2) Ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para publicação, divulgação do ato e emissão do contrato.

G. P., Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.



ISAEL DOMINGUES
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

AO DFC

Solicitamos o empenho referente ao seguinte processo licitatório:

- * **Dispensa nº 10/2020** – Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município.

Em favor da empresa:

- * **GERAFORTEGRUPOS GERADORES LTDA**
CNPJ: 10.618.016/0001-16

No valor de:

- * **R\$92.600,00**, pré-empenho nº 660/2020, ficha nº 1097.


Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Departamento de Licitações e Contratos

**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA****Nota de Empenho**

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03134/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
24/03/2020	Ordinário	Normal		Inicial	92.600,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.	(17982) 10.618.016/0001-16	FONE1: (13)3133969694
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2: ()
		CEL:
		FAX:
		E-MAIL:

ENDEREÇO
RUA DA DEMOCRACIA, 677, PRESIDENTE KENNEDY, CONTAGEM/MG

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibibilidade - 010/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 010/2020

DOTAÇÃO

FICHA	1097	PRÉ-EMPENHO: 660/2020	ORÇADO
			0,00
U.O.	01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	600.001,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
3FUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.001,00
PROGRAMA	0014	Saúde Humanizada	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	410.733,00
ELEMENTO	4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	95	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	80.112,00
APLICAÇÃO	302.0000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	SALDO ANTERIOR (=)
			109.156,00
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			92.600,00
			SALDO (=)
			16.556,00

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	18.181,90	18.181,90	18.181,90	18.181,90	18.181,90
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.690,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

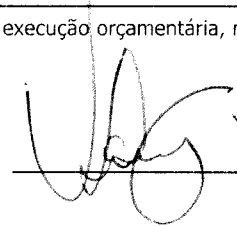
CENTRO DE CUSTO
0001 - GERAL

TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA) PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO.

O ordenador da despesa, VALERIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.


Valéria dos Santos
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020. A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município", sendo item 01, no valor total de R\$ 92.600,00, em favor da empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda., com base no artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020. Pindamonhangaba, 24 de março de 2020

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

Esportes "João Cildim", localizado a Rua César Purgato, n.º 370, Centro em Mombuca.

A Prefeitura Municipal de Mombuca torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSO o andamento do processo de licitação nº 01/2020 por prazo indeterminado.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal através do telefone (19) 3488-6762.

Prefeitura Municipal de Mombuca, 24 de março de 2020.

Maria Ruth Bellanga de Oliveira - Prefeita Municipal.

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

Thiago Giatti Assis, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de todos, que fica SUSPENSO o procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, cujo objeto é o "Aquisição de ovos chocolate, para alunos desta municipalidade".

Monte Mor SP, em 24 de março de 2020

Thiago Giatti Assis - Prefeito Municipal

NOVA LUZITÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - 6ª TA - CONTRATO Nº 043/2018

LAERTE APARECIDO ROCHA, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, faz publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, conforme Parágrafo Único, do Artigo Nº. 61, Lei Federal Nº 8.666/93, o extrato CONTRATO: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA, CONTRATADA JOMCA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº. 19.921.468/0001-47, PROCESSO Nº. 881/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018, EDITAL Nº. 066/2018, OBJETO: Proposta prazo de vigência, ASSINATURA, 23/02/2020, VIGÊNCIA: 22/06/2020, LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE LEILÃO Nº 001/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), Procedimento Licitatório na modalidade LEILÃO Nº 001/2020, objetivando a alienação de bem móvel público inservível, tipo: maior oferta; Edital nº. 174/2020; Processo nº. 881/2020. Fica determinado o dia 23 de abril de 2020, às 08h00min, para recebimento dos lances verbais, na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao site www.novaluzitania.sp.gov.br, ou pelo Setor de Licitação, sito à Rua Pedro Pereira Dias, nº 1.773 - Centro - Nova Luzitânia (SP), e-mail: comprasilica@noluzitania.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3483.9200 e 3483.9204. Nova Luzitânia (SP), 24 de março de 2020. LAERTE APARECIDO ROCHA - Prefeito Municipal.

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Processo de licitação nº 003/2020 - Tomada de Preços nº 01/2020.

EXTRATO - JULGAMENTO E RESULTADO: Tomada de Preços nº 01/2020, Processo Licitatório nº 003/2020, A Prefeitura Municipal de Novais, Estado de São Paulo, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e disposições editalícias, TORNA PÚBLICO aos interessados que, após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão pública, realizada em 24/03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de iluminação pública 21 postes h=10m, com 2 luminárias de LED cada, na via de acesso, em atendimento ao Convênio nº 668/2019, firmado junto à Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições contidas no edital, julga habilitada a empresa: TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 10.412.300/0001-31. Diante da existência expressa de interposição de recurso pela licitante, nos termos do Art. 43, III, da Lei específica, procedeu-se a abertura do envelope e julgamento da proposta, com o seguinte resultado: 1º Lugar: TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 10.412.300/0001-31, com Valor Global de R\$ 101.781,25 (cento e um mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Para fins do disposto no Art. 109, Inciso I, "b" da Lei 8.666/93, publique-se: Prefeitura Municipal de Novais/SP, 24 de março de 2020. Comissão de Licitação.

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Concorrência nº 11/2019 - Análise Recursal

Fica negado provimento ao recurso interposto pela empresa Naldeck Brasil Automação Industrial Eireli, sob protocolo nº 4689/2020, Olímpia, 24 de março de 2020.

Adjudicação e Homologação - Concorrência nº 11/2019

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, fica ADJUDICADO para a Quadra E - Lote A4 a empresa 2 Irmãs Indústrias e Comércio de Móveis e Madeiras Ltda. - EPP com valor de R\$ 247.714,80; para a Quadra D - Lote 06 o Sr. Ronaldo Soares com o valor de R\$ 192.100,00; para a Quadra B - Lote 12 a empresa B & M Serviços de Torno e Solda Ltda. - ME com o valor de R\$ 120.000,00; para a Quadra B - Lote 13 a empresa Winstach Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.738,06; para a Quadra D - Lote 04 a empresa Winstach Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 107.723,15; para a Quadra B - Lote 01 o Sr. Francisco José das Neves com o valor de R\$ 96.760,00; para a Quadra A - Lote 01 a empresa NPS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00; para a Quadra B - Lote 16 a empresa Winstach Polímeros do Brasil Ltda. com o valor de R\$ 101.019,76; para a Quadra A - Lote 02 a empresa NPS Comércio de Reciclados Eireli com o valor de R\$ 147.000,00; para a Quadra D - Lote 01 a Sra. Vanessa Carla Haider Parolin Leite com o valor de R\$ 106.849,00, e HOMOLOGADO o objeto da Concorrência nº 11/2019, relativa a alienação do domínio pleno de 10 (dez) lotes comerciais de propriedade do município, localizados na cidade de Olímpia e que constituem parte do Distrito Industrial III, Olímpia, 24 de março de 2020. Eliane Beraldo Albreu - Secretária Municipal de Administração

ONDA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público: Concorrência 001/2020 Licitação de imóveis para exploração comercial. Habilitação e proposta até às 09h00 hs do dia 27/04/2020. O edital completo poderá ser obtido na Av. Romano Caili, 261 Centro ou no site www.ondaverde.sp.gov.br

PARAGUACU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PP 016/2020

A Prefeitura Munic. da Estância Turística de Paraguacu/PA, torna público e comunica os interessados em participar da Licitação PP 017/2020, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos (bloco de saída, raia racing, plataforma de elevação, 1 le e gradil para a Piscina Semi-Olimpica, com abertura dos envelopes prevista para o dia 26/03/2020. Foi suspenso no tempo indeterminado pelo motivo da pandemia de COVID-19 (coronavírus), tendo em vista, que abertura do referido processo causaria reunião de várias pessoas de diferentes localidades, podendo facilitar a transmissão do COVID-19.

Estância Turística de Paraguacu Paulista, 24 de março de 2020.

Almira Ribas Garmis - Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2020. Objeto: Aquisição de mobiliário para o novo Município. Homologação, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando o objeto do presente certame, pelo menor preço por lote, como segue: o lote 1 - (R\$ 81.820,80) e o lote 2 - (R\$ 53.175,20) para a empresa Reis & Reis Comercio de Móveis para Escritorio Eireli Data Homologação: 24/03/2020.

Estância Turística de Paraguacu Paulista, 24 de março de 2020

Almira Ribas Garmis - Prefeita Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Extrato de Termo de Colaboração nº 01/2020

Objeto: Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Paraibuna e o Lar Vicentino de Paraibuna - obra única da Sociedade de São Vicente de Paulo, que objetiva transferência de recursos próprios, estaduais e federais (manutenção do Lar Vicentino).

Valor total do recurso: R\$ 101.120,00.

Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 10/03/2020.

Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.

Paraibuna, 25 de março de 2020.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITAMENTO

LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2652/018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR TOTAL DE R\$ 61.325,10

TERMO DE ADITAMENTO Nº 0352/220

DATA DE 24/03/2020

PARIQUERA-ACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO Nº 023/2020

EDITAL Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ARRIGO DE ÔNIBUS DE CIMENTO NESTE MUNICÍPIO.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 014/2020 em decorrência do Decreto Municipal nº 15 de 16 de Março de 2020 evitando assim aglomerações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, telefone (13) 3856-2330. Endereço: Rua XV de novembro, 686 - Centro - Pariquera-Acu/SP.

Pariquera-Acu, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Director Exec. do Depto. de Licitações

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL: PREFEITURA.GABINETE@YAHOO.COM.BR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO Nº 024/2020

EDITAL Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: CAMINHÃO GUINDASTO MUCK, CAMINHÃO PRANCHA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR PARA AUXÍLIO NO SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E TERREAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 015/2020 em decorrência do Decreto Municipal nº 15 de 16 de Março de 2020 evitando assim aglomerações. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, telefone (13) 3856-2330. Endereço: Rua XV de novembro, 686 - Centro - Pariquera-Acu/SP.

Pariquera-Acu, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Director Exec. do Depto. de Licitações

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - E-MAIL: PREFEITURA.GABINETE@YAHOO.COM.BR

PROCESSO Nº 021/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EDITAL Nº 017/2020

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL DOS CAMPOS: LOTE 01: BARRIO SENADOR DANTAS E LOTE 02: BARRIO VILA CLEMENTINA, AMBOS EM PARIQUERA-ACU.

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONSIDERANDO que, por força da Portaria nº 103 de 24/03/2020 onde suspende o expediente na Prefeitura após as 13:00 horas, temos a informar que:

Fica REABERTO no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Acu, o Edital nº 017/2020 na modalidade de Tomada de Preços tipo MENOR PREÇO em regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para implantação de sistema de iluminação municipal dos campos: LOTE 01: BARRIO SENADOR DANTAS E LOTE 02: BARRIO VILA CLEMENTINA, AMBOS EM PARIQUERA-ACU (com Mão de Obra e Material), solicitado pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do EDITAL, com as seguintes características:

a) Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU

Rua XV de novembro, 686 - Centro

PARIQUERA-ACU/SP - 11930-000

b) Valor estimado da obra: LOTE 01: 133.043,81 (cento e trêz mil e quarenta e três reais e oitenta e um centavos); LOTE 02: 145.658,40 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

c) Prazo de Execução: 03 (três) meses

d) Recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO até as 09:00 (nove horas) do dia 27 de ABRIL de 2020.

e) Abertura dos Envelopes: nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO ocorrerá a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27 de ABRIL de 2020.

f) Os licitantes poderão visitar o edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, ou através do site www.pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Acu, 24 de MARÇO de 2020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

Rua XV de novembro - 686 - centro-Telefax (13) 3856-7100

- CEP 11930-000 - E-mail: prefeitura.gabinete@yahoo.com.br

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2020

SUSPENSÃO

Considerando que a empresa ACHEI INDUSTRIA DE MOVES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ 08.221.047/000-97, encaminhava via e-mail, cópia da impugnação, bem como do comprovante de envio via correio no prazo tempestivo, fica o pregoeiro suspenso, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP AFITOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, PARA A AQUISIÇÃO TOTAL DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AOS CRECHES DO MUNICÍPIO, suspenso até análise da Impugnação recebida via correio.

Patrocínio Paulista, 24 de março de 2020.

Ângela Cristina Talleiro

Autarquia Competente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020

CANCELAMENTO

Fica cancelado o presente prego eletrônico cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP AFITOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, PARA A AQUISIÇÃO TOTAL DE OVOS DE PASCOA, DESTINADOS AOS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, tendo em vista a suspensão das aulas, visando conter a disseminação do novo coronavírus.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de março de 2020.

Ângela Cristina Talleiro

Autarquia Competente

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Processo Licitatório nº 004/2020 - Tomada de Preços 002/2020.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, objetivando a execução de obras de reaparelhamento asfáltico, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão-de-obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, nos termos do Convênio 254/2019, Processo 2419073/2019, de 04 de novembro de 2019, firmado entre o município de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Descrição do Preito. Considerando as razões fáticas e de direito discutidas na ata dos trabalhos da sessão de Julgamento de 23 de março de 2020, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto 5.296/2019, acerca da existência de prazos discrepantes no edital, para a execução do objeto em tela; deciso conhecer do recurso interposto pela licitante Noronix Concreto S/A e acolher a recomendação da Comissão, para, ao final, manifestar a intenção de revogar o certame supra, para o fim previsto no art. 109, Inc. I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93. Pereira Barreto, 24 de março de 2020. João de Alayr Domingues - Prefeito.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 15/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, de menor preço por item, destinado a Contratação de Médico (pessoa física ou empresa que possua profissional habilitado em seu quadro), para exercer as funções de Estratégia da Saúde da Família, com atendimentos de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira e de Médico Clínico Geral com atendimentos de 40 horas semanais de segunda a sexta-feira, na UBS de Piacatu, pelo período de 12 meses, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Euláscio Garruti, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Emissão de Apoio ao Processo Licitatório referenciado a empresa: Riquiera Srvcs Servicos Integrados Ltda ME, pelo item 01, pelo valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando R\$ 168.000,00 (cento, sessenta e oito mil reais), e pelo item 02 - pelo valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando geral R\$ 258.000,00 (duzentos, cinquenta e oito mil reais). Piacatu, 24 de março de 2020.

EULÁSCIO GARRUTI - PREFEITO MUNICIPAL

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de equipamentos hospitalares", sendo item 09, no valor de R\$ 335.740,00, em favor da empresa Magnaqual Equipamentos Médicos S/A, e itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, no valor total de R\$ 385.960,00, em favor de Felipe de Carvalho Etori ME, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de equipamentos para a criação do call center da saúde para tele trabalho devido a pandemia covid 19", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, no valor total de R\$ 16.719,00, em favor da empresa RBL Comercio de Equipamentos e Tecnologia Ltda., com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 140.838,75, em favor da empresa Magnaqual Equipamentos Médicos S/A, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de equipamentos para a criação do call center da saúde para tele trabalho devido a pandemia covid 19", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, no valor total de R\$ 16.719,00, em favor da empresa RBL Comercio de Equipamentos e Tecnologia Ltda., com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 140.838,75, em favor da empresa Magnaqual Equipamentos Médicos S/A, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 140.838,75, em favor da empresa Magnaqual Equipamentos Médicos S/A, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 140.838,75, em favor da empresa Magnaqual Equipamentos Médicos S/A, com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 5.752/2020.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2020.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.

A autoridade superior ratificou, em 24/03/2020, a "aquisição de móveis hospitalares para as unidades da rede de urgência e emergência", sendo itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 1



Prefeitura de
Pindamonhangaba

Depto. de Licitações e Contratos Administrativos
<contratos@pindamonhangaba.sp.gov.br>

DADOS PARA CONTRATO

2 mensagens

Depto. de Licitações e Contratos Administrativos

25 de março de 2020

<contratos@pindamonhangaba.sp.gov.br>

15:40

Para: geraforte@geraforte.com.br

Prezados Senhores:

Para darmos prosseguimento ao processo de Dispensa nº 10//2020 cujo objeto é a aquisição com instalação de grupo gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do Município solicitamos, COM URGÊNCIA, os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, ou seja, NOME, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO.

Att.

Tatiane
(12)3644-5749

Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura de Pindamonhangaba

Bruna Maia - Geraforte Grupos Geradores <bruna@geraforte.com.br>

25 de março de 2020 15:42

Para: "Depto. de Licitações e Contratos Administrativos" <contratos@pindamonhangaba.sp.gov.br>,
geraforte@geraforte.com.br

Cc: amanda@geraforte.com.br

Boa tarde!

Segue dados conforme solicitado.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome: Denancir Filipin

RG: 15.203-470

CPF: 045.073-498-69

Data de Nascimento: 26/08/1963

Endereço Residencial: Rua Viçosa, nº 58, Apartamento 903, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.330-160

e-mail: geraforte@geraforte.com.br

Cargo: Sócio/Diretor Comercial.

Atenciosamente,

Bruna Maia

Dep. Licitação



+ 55 (31) 3396-9694  | + 55 (31) 9.8979-9784 

Rua Rio Branco, 214, Água Branca – Contagem/MG, CEP 32.371-490



[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Ofício 936/2020**

Acompanhe via internet em <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
224.228.469.638

**Prefeitura de
Pindamonhangaba**REGIANE L. **SMA - DLC**

26/03/2020 13:31

Destinatário

GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

geraforte@geraforte.com.br · 31 3396-9694

CNPJ 10.618.016/0001-16

Assinatura de Contrato - Dispensa nº 010/2020

Prezado(as Senhores(as),

Encaminhamos o presente Termo de Contrato nº 030/2020, referente a Dispensa nº 010/2020 - Aquisição com Instalação de Grupo Gerador para as Unidades de Urgência e Emergência do Município, para assinatura Digital.

Contratante: Município de Pindamonhangaba

Representante: Valéria dos Santos

Contratada: Geraforte Grupos Geradores Ltda.

Representante: Denancir Filipin

No Aguardo,.

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio

CONTRATO 30 2020 - DI 10 2020 - Gerador - GERAFORTE.pdf (235,84 KB)

0 downloads

26/03/2020 13:31:33 REGIANE L. **SMA - DLC** solicitou a assinatura de **Valeria Dos Santos** neste documento.**Desfazer**26/03/2020 13:31:33 REGIANE L. **SMA - DLC** solicitou a assinatura de **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA** neste documento.**Desfazer**26/03/2020 13:31:33 E-mail para vsantos@ppinda.local **Enviando** cancelar envio26/03/2020 13:31:33 E-mail para geraforte@geraforte.com.br **Enviando** cancelar envio26/03/2020 13:31:34 E-mail para geraforte@geraforte.com.br, bruna@geraforte.com.br **Enviando** cancelar envio

Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, n. 1400, Alto do Cardoso CEP: 12420-010 - Pindamonhangaba / SP -

1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 26/03/2020 13:31:35 por REGIANE FERREIRA DE CARVALHO LÚCIO - Diretora (matrícula 539600)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 30/2020

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **VALÉRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Rio Branco, nº 214, Bairro Água Branca, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.016/0001-16, neste ato representado legalmente pelo seu sócio Sr. **DENANCIR FILIPIN**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da cédula de identidade nº 15.203.470, inscrito no CPF/MF sob nº 045.073.498-69, residente e domiciliado na Rua Viçosa, nº 58, apartamento 903, Bairro São Pedro, cidade de Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 010/2020 (PMP Nº 1.415/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Leis Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 025/2020, de 14/01/2020**, o presente contrato tem por objeto a aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município
- 1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.
- 1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município, com entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não

Dispensa nº 010/2020 1





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.10.30.10.302.0014.1011.4.4.90.52.30.95, empenho nº 3134/2020 e ficha 1097.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 010/2020 e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 010/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

7.2. A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Sra. Valéria dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Denancir Filipin
Geraforte Grupos Geradores Ltda

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:
Geraforte Grupos Geradores Ltda

Contrato N° (de origem):
30/2020 assinado em 25/03/2020

OBJETO: Aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do município

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 25 de março de 2020.

Valéria Dos Santos
Secretária de Saúde
saude@pindamonhangaba.sp.gov.br

Denancir Filipin
Geraforte Grupos Geradores Ltda
geraforte@geraforte.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5B8-DCC8-A180-63E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALERIA DOS SANTOS (CPF 109.737.418-13) em 26/03/2020 14:27:21 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENANCIR FILIPIN (CPF 045.073.498-69), empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
(CNPJ 10.618.016/0001-16) em 08/04/2020 10:12:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Prodemge RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENANCIR FILIPIN (CPF 045.073.498-69), empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
(CNPJ 10.618.016/0001-16) em 08/04/2020 10:16:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Prodemge RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/A5B8-DCC8-A180-63E5>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATO - DISPENSA Nº 010/2020 (EMP 1415/2020) - Foi firmado o contrato 030/2020, de 25/03/2020, para "aquisição com instalação de grupo gerador para as unidades de urgência e emergência do Município", no valor de R\$ 92.600,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Geraforte Grupos Geradores Ltda, o Sr Derancir Filipin.

* Publicar 01 Vez

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2020.

Prezados Senhores:

Solicitamos a veiculação das publicações por 01 (uma) vez:

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Depto. de Licitações e Contratos

À
IMPrensa Oficial do Estado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - A to do Cardoso- Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitac.ao@pindamonhangaba.sp.gov.br

00604/2019 FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRG - PREGÃO PRESENCIAL - 18/2020 - EDITAL Nº 23/2020

INTERESSADOS FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
O Município de Pedreira-Açu, torna público que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, os termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lances.

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIO LTDA

Item 06 - CURETOMIA DESEBRANTE - UN - Qtd: 100,00 Valor Unitário: 18,00 Total: 1.800,00

Item 07 - CURETOMIA DESEBRANTE - UN - Qtd: 100,00 Valor Unitário: 3,50 Total: 350,00

Item 11 - AGULHA 3/16 - UN - Quantidade: 50,00 Valor Unitário: 11,57 Total: 578,50

Item 12 - AGULHA 2/16 - UN - Quantidade: 40,00 Valor Unitário: 11,57 Total: 462,80

Item 13 - AGULHA 3/18 - UN - Quantidade: 50,00 Valor Unitário: 11,57 Total: 578,50

Item 15 - FASCIOTOMIA CIRCULAR - UN - Quantidade: 70,00 Valor Unitário: 12,81 Total: 896,70

Item 16 - EQUIPO P. DIETA ENTERAL - UN - Quantidade: 200,00 Valor Unitário: 1,51 Total: 302,00

Item 21 - SÉRIGA FEM - UN - Quantidade: 500,00 Valor Unitário: 0,35 Total: 175,00

Item 23 - FASCIOTOMIA DE NÚCULO - UN - Quantidade: 200,00 Valor Unitário: 1,51 Total: 302,00

Item 24 - SONDA Foley Nº 22 - UN - Quantidade: 70,00 Valor Unitário: 4,45 Total: 311,50

Item 26 - SONDA Foley Nº 22 - UN - Quantidade: 1.000,00 Valor Unitário: 0,80 Total: 800,00

Item 27 - SONDA Ure Nº 6 - UN - Quantidade: 500,00 Valor Unitário: 0,79 Total: 395,00

Item 28 - SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BUTON - UN - Quantidade: 6,00 Valor Unitário: 6,00 Total: 36,00

Item 32 - BOTA DE LUNA 10X20, 14 M - UN - Quantidade: 120,00 Valor Unitário: 8,90 Total: 1.068,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 7.251,50

FORNECEDOR: MEDIPAR COM. DE MAL. MED. E HOSPI-TARIAES EIRELI

Item 10 - R. LENÇOL DE PAPEL 70X50 - UN - Quantidade: 150,00 Valor Unitário: 7,45 Total: 1.117,50

Item 17 - ATADURA DE CREPE 60CMX18M - UN - Quantidade: 240,00 Valor Unitário: 3,33 Total: 799,20

Item 18 - ATADURA DE CREPE 120CMX18M - UN - Quantidade: 240,00 Valor Unitário: 3,33 Total: 799,20

Item 19 - ATADURA DE CREPE 150CMX18M - UN - Quantidade: 240,00 Valor Unitário: 3,33 Total: 799,20

Item 20 - ATADURA DE CREPE 180CMX18M - UN - Quantidade: 240,00 Valor Unitário: 3,33 Total: 799,20

Item 22 - CONFRESSA DE GAZE 7,50X7,5 PCT 1/10 - PCT - Quantidade: 45.000,00 Valor Unitário: 0,39 Total: 17.550,00

Item 25 - SONDA FISIOLÓGICA 250ML UNO EXTERNO - UN - Quantidade: 240,00 Valor Unitário: 3,50 Total: 840,00

Item 27 - MICROPILAR 25MM X 10M ROL - ROL - Quantidade: 450,00 Valor Unitário: 2,95 Total: 1.327,50

Item 31 - BOLSAS COLETORES SISTEMA FECHADO - UN - Quantidade: 200,00 Valor Unitário: 4,20 Total: 840,00

Item 37 - SUFALAZINA 1.320,300 - UN - Quantidade: 250,00 Valor Unitário: 3,33 Total: 832,50

TOTAL DO FORNECEDOR: 23.549,90

TOTAL GERAL: 50.101,40

Parque-Açu, 08 de abril de 2020

JOSE CARLOS SILVA PRTO

Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2020

José Mauro Barroto, Prefeito Municipal, faz saber aos interessados que se acha aberto a Tomada de Preços nº 11/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA CEFVHIA PILOTO Os envelopes, Habilitação e Propostas de preços serão entregues até o dia 09 de maio de 2020 às 09:00 horas e os mesmos serão abertos a partir das 09:30 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente através do site: www.patrociniopa.ia.gov.br

Parque-Açu, 08 de abril de 2020

JOSE CARLOS SILVA PRTO

Prefeito Municipal

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROTÓCOLO Nº 18.885.5.2019

PC Nº 39/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSORCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

EDITAL DE RATIFICAÇÃO DE RECURSO

Comunicamos a RATIFICAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa HFX HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA, conforme manifestação da Srª. Pregoeira.

Paulínia, 08 de abril de 2020.

Crânio de Laceres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROTÓCOLO Nº 18.885.5.2019

PC Nº 39/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSORCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

HOMOLOGADO E ADJUDICADO a presente licitação em favor das empresas

1º CNPJ: 15.546.898/0001-09

FABRIS SOCIAL TAXILAV - LAVANDERIA ESPECIALIZADA S.A. EIRELI

Valor total: R\$ 1.245.000,00

2º CNPJ: 12.542.098/0001-85

Rafael Social HFX HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA

Valor total: R\$ 515.400,00

Valor total da licitação: R\$ 1.760.400,00

Paulínia, 08 de abril de 2020.

EDMILSON DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RATIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 11/2020, Processo Administrativo 24/2020 - referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL". Abertura da 28/04/2020 às 09:00 h. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bela. Site: A Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP. Edital de Ratificação disponível em: www.pedrabela.sp.gov.br/pedrabela/licitacoes@gmail.com. Mais informações: (11)4337 1277 - R.159 - Alvaro José de Lima - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RATIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 11/2020, Processo Administrativo 24/2020 - referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS". Abertura da 04/05/2020 às 09:00 h. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bela. Site: A Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP. Edital de Ratificação disponível em: www.pedrabela.sp.gov.br/pedrabela/licitacoes@gmail.com. Mais informações: (11)4337 1277 - R.159 - Alvaro José de Lima - Prefeito Municipal.

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Encontra-se aberta novamente no Depto. de Licitações, Contatos e Aditivos do Município de Pedreira/SP a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL que trata da contratação de pessoa jurídica por empreiteira global fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra necessários, para implantação de lombadas sanitárias em pontos de coleta de lixo, em diversas ruas do município de Pedreira/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30 do dia 27/04/2020. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão a disposição dos interessados, a partir do dia 09/04/2020, de 21 a 23/04/2020, no Setor de Protocolo de Pessoa, situado na Praça Teófilo de Faria, 03 - Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 1,00 (um real), onde será fornecido o 1º e 2º CD Room que contém o Edital e os seus anexos do pelo site do Município, através do Portal: www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Observação: O Edital está sendo julgado novamente, pois a licitação restou DESERTA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Encontra-se aberta novamente no Depto. de Licitações, Contatos e Aditivos do Município de Pedreira/SP a TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL que trata da contratação de pessoa jurídica por empreiteira global fornecimento de materiais e equipamentos e mão de obra necessários, para prestação de serviços de reforma de calçadas e implantação de lombadas sanitárias em diversas ruas do Município de Pedreira/SP. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30 do dia 28/04/2020. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão a disposição dos interessados, a partir do dia 09/04/2020, de 21 a 23/04/2020, no Setor de Protocolo de Pessoa, situado na Praça Teófilo de Faria, 03 - Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 1,00 (um real), onde será fornecido o 1º e 2º CD Room que contém o Edital e os seus anexos do pelo site do Município, através do Portal: www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Observação: O Edital está sendo julgado novamente, pois a licitação restou DESERTA.

Pregão Eletrônico Nº 34/2020

Encontra-se aberto no Setor de Licitações, Contatos e Aditivos do Município de Pedreira/SP o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata da contratação de prestadores de serviços odontológicos e de serviços de diagnóstico de pacientes atendidos pela Central de Saúde e Unidades Básicas de Saúde deste Município. A Sessão Pública de apresentação do Pregão Eletrônico será realizada no dia 05/05/2020. O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, a partir do dia 04/04/2020 no site do Município, através do Portal: www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao prego eletrônico e responderá de e também no site: www.sp.gov.br.

Qualquer interessado poderá ser ouvido no endereço eletrônico, no Depto. de Licitações, Contatos e Aditivos, nas 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: (11) 3333 3522, ramal 217, 215, 219 e 260.

Bruno Henrique de Almeida

Chefe da Divisão de Licitações

PEREIRA BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de saneamento sanitário, com utilização de concreto betuminoso isento a água (CBI), em diversas ruas da cidade, incluindo material e mão de obra, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, com prazo em anexo do edital e nos termos de Convenção Nº 130/2019, em vigor, entre o Município de Pereira Barreto e o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional através da Subsecretaria de Convênios com Municípios - entidades não governamentais.

A CPL torna público o resultado de julgamento das propostas da licitação supramencionada, conforme Ata de Sessão Pública de 09/04/2020, a saber:

1º Lugar: J.R. Santa - Engenharia e Construções Eireli com proposta no valor de R\$ 102.318,82.

2º Lugar: Nizom e Construções S/A, com proposta no valor de R\$ 102.599,54.

Parreira Barreto/SP, 08 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PERUIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATAS

CONTRATO 317/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 320/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 321/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 322/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 323/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 324/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 325/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 326/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 327/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 328/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 329/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 330/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 331/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 332/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 333/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 334/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 335/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 336/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 337/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 338/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 339/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 340/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANÇIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES - CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - DATA: 31/03/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PROCESSO Nº 11/2020 - VALOR: R\$ 2.076,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO 341/2020 - CONTRATANTE